

9.ª REPUBLICAÇÃO

Aviso de Abertura de Concurso

CENTROS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS

Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta e dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional

N.º 01/C06-i01.01/2022

(RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO, N.º 1, N.º 2, N.º 4, N.º 5, N.º 6, N.º 7, N.º 9, N.º 10, N.º 12, N.º 13, N.º 17, N.º 21 e ANEXOS 1, 2, 4)

IGeFE - Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

08 de janeiro de 2025

ÍNDICE

Preâmbulo	1
1. Objetivos e prioridades visadas	3
2. Princípios e definições	3
3. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais	4
4. Beneficiários Finais	5
4.1 Obrigações dos Beneficiários Finais	5
5. Regras para apresentação de candidaturas.....	7
6. Área geográfica de aplicação.....	9
7. Âmbito setorial do projeto.....	9
8. Custos elegíveis e custos não elegíveis	9
8.1. Custos elegíveis.....	9
8.2. Custos não elegíveis	9
9. Condições de atribuição do financiamento	10
10. Critérios de seleção das operações a financiar	12
11. Entidades intervenientes no processo de seleção e decisão	14
12. Prazo para apresentação de candidaturas e modo de submissão.....	14
13. Calendarização do processo de análise e decisão	14
14. Forma de contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final	15
15. Metodologia de pagamento do apoio financeiro.....	15
16. Disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública, de Igualdade de Oportunidades e de Género e de Ambiente.	15
17. Dotação do fundo a conceder no âmbito do Aviso	15
18. Tratamento de Dados Pessoais.....	16
19. Publicitação dos apoios.....	16
20. Pontos de contacto	16
21. Assinatura do Beneficiário Intermediário	17
22. Anexos	17

Preâmbulo

O presente Aviso destina-se à apresentação de candidaturas no âmbito da Componente 6 Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento RE-C06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, no estrito respeito pelo disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, e nos termos do previsto no Contrato de Financiamento celebrado entre a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e o Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE) enquanto Beneficiário Intermediário.

Desdobrando-se em três dimensões estruturantes – Resiliência, Transição Climática e Transição Digital – e vinte componentes, o Plano de Recuperação e Resiliência (doravante designado por PRR), contribui para a concretização de três prioridades nacionais: redução das vulnerabilidades sociais, orientando a sua ação para as pessoas e para as suas competências; reforço do potencial produtivo nacional, procurando garantir condições de sustentabilidade e competitividade ao tecido empresarial; ambição de assegurar um território simultaneamente competitivo e coeso num contexto de adaptação às transições climática e digital em curso.

Em particular, a Componente 6 fixa como objetivo estratégico aumentar a capacidade de resposta do sistema educativo e formativo, para combater as desigualdades sociais e de género e aumentar a resiliência do emprego (em situações de crise económica, como a provocada pela pandemia Covid-19), sobretudo dos jovens e dos adultos com baixas qualificações, reforçando-se as medidas que têm vindo a ser executadas nos últimos 20 anos para desenvolver um sistema consistente de ensino e formação profissional e aumentar as taxas de qualificação.

Nos termos da Decisão de Execução do Conselho de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal, alterada pela Decisão de Execução do Conselho de 17 de Outubro de 2023, no quadro do presente Aviso pretendia-se proceder à instalação e modernização de 365 Centros Tecnológicos Especializados em estabelecimentos de ensino públicos com oferta de cursos profissionais e em escolas profissionais, públicas ou privadas, dos quais 115 centros industriais, 30 centros de energias renováveis, 195 centros de informática e 25 centros digitais, com uma dotação financeira, para o efeito, de 480.000.000,00€.

No sentido de concretizar o investimento foram abertas duas fases de candidatura, em 2022 e em 2023, que permitiram aprovar a criação dos 365 CTE estabelecidos como meta. Na primeira fase foram aprovados 104 CTE correspondentes a um montante de 118.992.354,03€, e na segunda fase foram aprovados 261 CTE correspondentes a um montante de 311.146.598,07€, totalizando-se assim, nas duas fases, o valor de 430.138.952,10€.

Atendendo a que o investimento tem uma dotação de 480.000.000,00€ subsistiu, após a segunda fase de candidatura, um remanescente de 49.861.047,90€.

Por outro lado, nas duas primeiras fases de candidatura foram aprovados um total de 76 CTE na Área Metropolitana de Lisboa face às 117 vagas inicialmente criadas, levando a que a AML tenha sido a região com menor número CTE aprovados por aluno.

Por sua vez, a Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, procedeu à alteração do regime jurídico das autarquias locais e concretizou alterações ao nível da constituição das comunidades intermunicipais, designadamente a transferência dos municípios de Vila de Rei e da Sertã da CIM do Médio Tejo para a CIM da Beira Baixa. Esta alteração veio a implicar a transferência de CIM de três escolas do ensino secundário, duas delas com oferta de ensino profissional, com consequência no reforço do número de alunos na CIM da Beira Baixa.

Consequentemente, foi decidido abrir uma terceira fase de candidatura, com 31 vagas, territorialmente circunscritas à Área Metropolitana de Lisboa (30 vagas) e à CIM da Beira Baixa (1 vaga). Nesta terceira fase foram aprovados 31 CTE, num valor de 38.332.178,77€ o que, face à dotação financeira disponível de 49.861.047,90€, criou um remanescente no montante de 11.528.869,13 €.

A Decisão de Execução do Conselho de 7 de julho de 2021, relativa à aprovação do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal, definiu como beneficiários finais do subinvestimento Centros Tecnológicos Especializados, as escolas secundárias públicas que disponibilizam cursos profissionais e os estabelecimentos de ensino profissional. Esta redação não permitiu que os avisos de abertura da primeira e segunda fase abrangessem os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

Esta Decisão foi revista pela Decisão de Execução do Conselho de 9 de outubro de 2023. No caso concreto do subinvestimento dos Centros Tecnológicos Especializados, a revisão permitiu o alargamento dos beneficiários finais aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo com oferta de ensino profissional.

Em conformidade com esta revisão, o aviso de abertura de candidaturas relativo à terceira fase (6ª Republicação), datado de 8 de março de 2024, estabeleceu como beneficiários finais as entidades com personalidade jurídica responsáveis por escolas secundárias públicas com cursos profissionais e escolas profissionais públicas e privadas, bem como os estabelecimentos de ensino particular e cooperativos que oferecem ensino profissional.

Porém, a terceira fase de candidaturas circunscreveu-se à AML e à CIM da Beira Baixa, o que significa que apenas os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo localizados nessas duas regiões puderam apresentar candidaturas, criando uma situação de desigualdade face aos estabelecimentos da mesma tipologia, com oferta de ensino profissional, localizados nas restantes regiões.

Assim, atendendo à existência de dotação disponível e reconhecendo o contributo dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo na oferta de ensino profissional, determina-se a abertura de uma quarta fase de candidaturas para a criação de CTE adicionais aos 396 já aprovados, até ao limite da dotação remanescente, garantindo a integral utilização dos recursos financeiros disponibilizados para o investimento.

Nesta quarta fase de candidaturas, a decorrer no início do ano de 2025, serão elegíveis os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que oferecem ensino profissional e, cumulativamente, não estão localizados nos territórios NUTS III/CIM/AM da Área Metropolitana de Lisboa e da Beira Baixa.

Adicionalmente, não é definido um número de vagas para os CTE a criar nesta quarta fase de candidatura, sendo aprovados CTE em número que corresponda ao remanescente da dotação.

A criação dos CTE está alinhada com os objetivos definidos no âmbito da Estratégia Portugal 2030 e expressa uma aposta decidida em infraestruturas e equipamentos de elevada qualidade, melhorando a capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta de formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas.

Potenciando o incremento das qualificações intermédias e o crescimento sustentado da procura de formações de nível secundário com certificação profissional associada, nomeadamente nas áreas

de especialização consagradas no presente concurso – industrial, energias renováveis, digital e informática – os CTE têm impacto na promoção da competitividade das empresas, favorecendo a criação de emprego qualificado e permitindo alavancar o potencial produtivo da economia nacional, através da mobilização das qualificações e competências como motor de desenvolvimento e competitividade. Na sua operacionalização, integram a dimensão ambiental, focando a eficiência energética e ambiental dos equipamentos a adquirir, e a dimensão da igualdade de género e de oportunidades, combatendo limitações formativas e segregações profissionais vinculadas ao género e à desigualdade de oportunidades.

1. Objetivos e prioridades visadas

O presente Aviso tem como objetivo criar mais de 400 Centros Tecnológicos Especializados (CTE), entre 2022 e 2025, em estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de cursos profissionais.

Deste modo, pretende-se:

- Reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica dos estabelecimentos de ensino/escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada dos estabelecimentos de ensino público e privado com oferta de cursos profissionais;
- Reforçar a atratividade da modalidade de cursos profissionais em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital;
- Modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado;
- Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;
- Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida.

2. Princípios e definições

a. Áreas de especialização tecnológica: áreas temáticas de especialização, nomeadamente a área industrial, a área das energias renováveis, a área digital e a área informática, nas quais se focam os apoios concedidos ao abrigo do presente Aviso e que congregam diversas áreas de educação e formação;

b. Candidaturas: propostas a financiamento, apresentadas para um determinado estabelecimento de ensino/escola com código DGEEC próprio nos termos fixados no presente Aviso, no cumprimento do texto do PRR e da legislação nacional e europeia aplicável e no respeito pelas obrigações que daí decorram;

c. Custos elegíveis: os custos efetivamente incorridos e pagos pelos beneficiários, no período de elegibilidade legalmente estipulado, para a execução dos investimentos previstos no presente Aviso, para os quais haja relevância contabilística e evidência fáctica dos respetivos bens e serviços;

d. Estabelecimentos de ensino/escolas: escolas secundárias públicas com cursos profissionais e escolas profissionais de natureza pública e privada, bem como estabelecimentos de ensino privados e cooperativos,

identificados ao nível do respetivo Código DGEEC, sem prejuízo de na quarta fase apenas poderem apresentar candidaturas estabelecimentos de ensino particular e cooperativos;

- e. Entidade Proponente: estabelecimento de ensino/escola com código DGEEC próprio;
- f. Período de elegibilidade: sem prejuízo das regras de Auxílio de Estado, quando aplicável, as despesas são elegíveis a partir de 1 de janeiro de 2021;
- g. Prazo de execução: para efeitos de contratualização e execução total das metas físicas dos projetos, o período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de os custos elegíveis poderem ser executados financeiramente até 31 de março de 2026;
- h. Princípio “Não Prejudicar Significativamente”: o cumprimento do princípio de não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), assegurando igualmente o cumprimento das disposições aplicáveis identificadas no ponto 9. deste Aviso;
- i. Princípio da Adicionalidade: o cumprimento do princípio que estipula que as contribuições dos Fundos não devem substituir as despesas estruturais públicas, ou equivalentes, de um Estado-Membro;
- j. Princípio da Proteção de Dados: o cumprimento das disposições previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de recolha, tratamento e processamento de dados pessoais.

3. Condições de acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais

Entende-se como beneficiários finais do presente Aviso as entidades responsáveis pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e ou de um investimento, beneficiando de um financiamento do PRR, na aceção prevista no texto do PRR e na alínea c) do n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio.

Os beneficiários terão de assegurar o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estarem legalmente constituídos;
- b. Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- c. Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos nacionais e comunitários, incluindo os FEEI;
- d. Terem a sua situação regularizada em matéria de exercício da sua atividade, quando aplicável;
- e. Possuírem ou poderem assegurar os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários à implementação e realização dos investimentos contratualizados;
- f. Disporem de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável;
- g. Declararem que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão Europeia que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, quando aplicável;
- h. Cumprirem as obrigações decorrentes do Código dos Contratos Públicos;

- i. Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus, se aplicável;
- j. Cumprirem os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como as disposições aplicáveis previstas na Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal;
- k. Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo âmbito geográfico previsto no ponto 6., nomeadamente enquanto unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, constituídas por agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e escolas profissionais públicas a funcionar nos anos escolares de execução do investimento, aplicando-se ao ano escolar de 2022-2023 a Portaria n.º 303/2022, de 22 de dezembro, ou disporem de autorização de funcionamento, no caso das escolas profissionais de natureza privada;
- l. Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito de outros instrumentos de financiamento nacional ou comunitário, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- m. Assegurarem a obtenção dos licenciamentos e autorizações prévias à execução dos investimentos, quando aplicável.

O incumprimento das regras relativas à elegibilidade do beneficiário determina a não conformidade da candidatura com o Aviso e, conseqüentemente, a sua não aprovação.

4. Beneficiários Finais

São beneficiários finais do presente Aviso as entidades com personalidade jurídica responsáveis por escolas secundárias públicas com cursos profissionais e escolas profissionais, bem como estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que oferecem ensino profissional, sem prejuízo de na quarta fase apenas poderem apresentar candidaturas estabelecimentos de ensino particular e cooperativos.

4.1 Obrigações dos Beneficiários Finais

No âmbito da execução dos investimentos apoiados financeiramente pelo PRR constituem obrigações dos Beneficiário Finais, nos seguintes normativos:

4.1.1. Orientação Técnica n.º 8/2023 – Ferramenta ARACHE – Mitigação de Riscos de Ocorrência de Situações de Conflitos de Interesses, Fraude, Corrupção e Duplo Financiamento

[Orientacao-Tecnica-EMRP-n.o-8-2023-ARACHNE-PRR-sumario-executivo.pdf](https://www.recuperarportugal.gov.pt/Orientacao-Tecnica-EMRP-n.o-8-2023-ARACHNE-PRR-sumario-executivo.pdf)
([recuperarportugal.gov.pt](https://www.recuperarportugal.gov.pt))

Esta Orientação Técnica tem, como principal finalidade, garantir o cumprimento eficaz dos procedimentos em matéria de combate e mitigação de risco de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento previstos no DL nº 29-B/2021 de 4 de maio, no respeito pelo artigo 22º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de 20

fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia. Com esse objetivo, a presente OT define, concretamente, o quadro de procedimentos e de técnicas a adotar pelos Beneficiários diretos (BD) e Beneficiários intermediários (BI) do PRR para acesso e utilização da ferramenta de data mining Arachne, desenvolvida e disponibilizada pela Comissão Europeia para mitigação de riscos de ocorrência de situações de conflitos de interesses, fraude, corrupção e duplo financiamento.

4.1.2. Orientação Técnica n.º 11/2023 – Mitigação de Risco de Duplo Financiamento – Beneficiários PRR

[OT-11-2023-2.0-18out2024-OTManual-FinDup-vf.pdf](#)

A Orientação Técnica n.º 11 foi elaborada pela Estrutura de Missão EMRP e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado pela EMRP com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos financiados pelos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência, bem como de garantir a proteção dos 28 interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção, conflitos de interesses e duplo financiamento, no quadro do Decreto-Lei nº 29-B/2021 de 4 de maio, na sua redação atual, no respeito pelo artigo 22º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na sua redação atual, e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia.

4.1.3. Orientação Técnica n.º 12/2023 – Mitigação do Risco de Conflitos de Interesse – Beneficiários PRR

[OT-EMRP-n.o-12-2023-Mitigacao-Risco-Conflitos-de-Interesses-1.pdf \(recuperarportugal.gov.pt\)](#)

Esta Orientação Técnica foi elaborada pela Estrutura de Missão EMRP e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado pela EMRP com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos financiados pelos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência, bem como de garantir a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção, conflitos de interesses e duplo financiamento, no quadro do decreto-lei nº 29-B/2021 de 4 de maio, na redação atual, no respeito pelo artigo 22º do Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na redação atual, e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia. A presente Orientação Técnica divulga, nomeadamente junto dos Beneficiários, procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno do PRR que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos.

4.1.4. Orientação Técnica n.º 13/2023 – Irregularidades e Recuperação dos Financiamentos no âmbito dos investimentos do PRR

<https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/07/OT-EMRP-n.o-13-2023-Irregularidades-e-Recuperacoes-Financeiras.pdf>

Esta Orientação Técnica foi elaborada pela Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) e é parte integrante do sistema de gestão e controlo interno do PRR, implementado pela EMRP com a finalidade de acompanhar e examinar a realização física e financeira e a legalidade dos investimentos financiados pelos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de

Recuperação e Resiliência, bem como de garantir a proteção dos interesses financeiros da União Europeia e prevenir, detetar, reportar e corrigir as situações de fraude, corrupção, conflitos de interesses e duplo financiamento, no quadro do decreto-lei nº 29-B/2021 de 4 de maio, na redação conferida pelo decreto-lei n.º61/2023, de 24 de julho, no respeito pelo artigo 22º do 29 Regulamento da (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, na sua atual redação, e das obrigações assumidas por Portugal no Contrato de Financiamento e no Contrato de Empréstimo assinado com a Comissão Europeia. A presente Orientação Técnica divulga, nomeadamente junto dos Beneficiários, procedimentos estabelecidos no sistema de gestão e controlo interno do PRR que asseguram a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos.

5. Regras para apresentação de candidaturas

Para efeitos de apresentação de candidaturas e de apreciação do seu mérito, serão observadas as seguintes regras:

5.1. o presente Aviso apoia a criação de mais de 400 Centros Tecnológicos Especializados (CTE), entre 2022 e 2025, com a seguinte distribuição por Área de Especialização Tecnológica:

Centros Tecnológicos Especializados	Vagas preenchidas	Vagas preenchidas	Vagas preenchidas	Vagas a concurso
	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Centro Tecnológico Industrial	34	81	8	*
Centro Tecnológico das Energias Renováveis	5	25	1	
Centro Tecnológico Informática	58	137	14	
Centro Tecnologias Digitais	7	18	8	
Total	104	261	31	*

* Até ao limite da dotação disponível.

5.2. o presente Aviso compreende o período total de execução da medida, sem prejuízo dos limites anuais e totais estabelecidos para o número de CTE a criar ou das dotações anuais e totais. As candidaturas são apresentadas em períodos específicos de cada ano civil compreendido pelo Aviso, conforme consta no ANEXO 1;

5.3. a quarta fase de candidaturas, a ocorrer no início de 2025, incide em todas as NUTS III/CIM/AM com exceção da Área Metropolitana de Lisboa e da CIM da Beira Baixa;

5.4. verificando-se a disponibilidade de dotação remanescente após a realização das fases de apresentação de candidaturas previstas no ponto 5.1 e no ANEXO 1, poderá ser criada uma fase de apresentação de candidaturas adicional, com o objetivo de cumprimento de metas e de utilização da dotação remanescente;

- 5.5. os mais de 400 CTE distribuem-se por NUTS III/CIM/AM, por tipologia de estabelecimento de ensino e por tipologia de CTE/Área de Especialização Tecnológica, de acordo com o estabelecido no ANEXO 2;
- 5.6. cada estabelecimento de ensino pode apresentar candidatura para a criação de um ou mais CTE;
- 5.7. os estabelecimentos de ensino/escolas que tenham CTE aprovado numa determinada área de especialização tecnológica não poderão apresentar nova candidatura à criação de CTE nessa mesma área de especialização;
- 5.8. a candidatura é apresentada e titulada por um único beneficiário final;
- 5.9. as candidaturas devem identificar o responsável pela operação e o responsável financeiro ou o Contabilista Certificado (CC), podendo ainda identificar outro pessoal afeto ao acompanhamento técnico, administrativo e financeiro do projeto de investimento;
- 5.10. os equipamentos a adquirir devem respeitar a legislação em vigor, nomeadamente quanto a certificações, marcações CE, segurança, ou outras regulamentações aplicáveis nestes âmbitos, bem como respeitar o cumprimento do princípio do “*Do no significant harm*” (DNSH), assegurando o cumprimento das disposições aplicáveis identificadas no ponto 9. Deste Aviso;
- 5.11. a análise de candidaturas respeita os princípios de mérito absoluto e de mérito relativo;
- 5.12. a análise de mérito das candidaturas incide sobre a experiência e desempenho, contexto territorial, oferta formativa proposta e sustentabilidade e, ainda, sobre o projeto de investimento, de acordo com os critérios definidos no ponto 10. deste Aviso, os quais são demonstrados e aferidos ao nível do estabelecimento de ensino/escola;
- 5.13. as entidades devem apresentar uma estimativa orçamental para o CTE candidato, obrigatoriamente de acordo com o modelo disponibilizado no endereço de submissão eletrónica de candidaturas referido no ponto 12. Deste Aviso, discriminando detalhadamente as várias componentes e custos do projeto de investimento, nomeadamente os equipamentos destinados à prática educativa e formativa, e as intervenções ao nível da modernização da infraestrutura tecnológica e o apetrechamento e requalificação de espaços e oficinas;
- 5.14. as despesas que não estejam corretamente preenchidas, ou seja, que não identifiquem os anos de imputação ou o detalhe da despesa (quantidades, preços, justificações e outros considerados pertinentes) serão consideradas não elegíveis.
- 5.15. as entidades devem anexar à sua candidatura, quando aplicável, a documentação de suporte e evidencie a fundamentação e o projeto apresentado, nomeadamente:
- 5.15.1. evidência de certificação de qualidade (EQAVET ou semelhante);
 - 5.15.2. protocolos de parcerias com outras escolas e/ou entidades de educação e formação, com Instituições do Ensino Superior, com a administração local e regional e com empresas e outras entidades empregadoras;
 - 5.15.3. documentação técnica relativa aos equipamentos propostos, plantas com *layout* dos equipamentos e mobiliário, registos fotográficos, cópias de contratos, vistorias das entidades licenciadoras/certificadoras, declarações e protocolos relativos às instalações e documentação técnica relativa ao mobiliário.
 - 5.15.4. para efeitos da análise dos critérios 1, 2 e 3 não é aceite outra documentação que não a expressamente referida nos pontos 5.15.1. e 5.15.2.

5.16. as candidaturas submetidas são obrigatoriamente complementadas com o preenchimento de um anexo específico para o CTE, disponibilizado no endereço de submissão eletrónica de candidaturas referido no ponto 12. deste Aviso.

6. Área geográfica de aplicação

São elegíveis na quarta fase as operações de investimento que ocorram nas NUTS III/CIM/AM que não a Área Metropolitana de Lisboa (Grande Lisboa e Península de Setúbal) e a Beira Baixa.

7. Âmbito setorial do projeto

Para efeito do presente Aviso, cada estabelecimento de ensino pode apresentar uma candidatura para a criação de Centros Tecnológicos Especializados, numa das seguintes Áreas de Especialização Tecnológica:

- Área de Especialização Tecnológica Industrial;
- Área de Especialização Tecnológica das Energias Renováveis;
- Área de Especialização Tecnológica Digital;
- Área de Especialização Tecnológica Informática.

As áreas de educação e formação e respetivas qualificações, abrangidas pelos quatro tipos de Centros Tecnológicos Especializados, constam do ANEXO 3 ao presente Aviso.

8. Custos elegíveis e custos não elegíveis

8.1. Custos elegíveis

São elegíveis, no período de elegibilidade e no prazo de execução estabelecidos, as seguintes despesas:

- aquisição de equipamentos destinados à prática educativa e formativa do CTE;
- modernização da infraestrutura tecnológica, diretamente relacionada com a instalação e funcionamento dos equipamentos destinados à prática educativa e formativa do CTE;
- apetrechamento e requalificação de espaços e oficinas, diretamente relacionados com a prática educativa e formativa do CTE.

8.2. Custos não elegíveis

- custos normais de funcionamento do beneficiário, incluindo custos fixos e variáveis de qualquer natureza;
- custos cujo pagamento seja efetuado em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- custos que decorram de contratos em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado ao abrigo do PRR ou custos elegíveis aprovados no âmbito do presente Aviso;

- custos relacionados com a aquisição de equipamentos em estado de uso;
- o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), suportado pelos Beneficiários Finais, que não seja dedutível, nos termos do disposto no artigo n.º 16 do Decreto-Lei 53-B/2021, de 23 de junho, conjugado com o estatuído na Portaria n.º 135/2022, de 1 de abril;
- juros e encargos financeiros;
- custos relativos à preparação da candidatura, preparação da informação solicitada, elaboração da memória descritiva e submissão da candidatura;
- sistemas de produção de energia não diretamente relacionados com o CTE das Energias Renováveis;
- reabilitação de espaços interiores comuns, designadamente zonas de estar, teatros, museus e outros similares, e de espaços exteriores, designadamente zonas verdes, jardins, arranjos exteriores, quiosques e outros similares;
- veículos e transporte de pessoas;
- equipamentos cuja despesa possa ser financiada por fundos nacionais (AVAC quando não diretamente correlacionado com o CTE; Videovigilância; Proteção contra incêndios; Alarmes e Sirenes);
- encargos com espaços, infraestruturas ou equipamentos que não estejam diretamente relacionados com a prática educativa e formativa do CTE;
- quaisquer encargos com consumíveis, manutenção e extensão de garantia dos equipamentos;
- quaisquer encargos com consultorias, incluindo, mas não exclusivamente, aquisição de serviços de elaboração de planos de segurança, de saúde, de arquitetura, de manutenção preventiva, entre outros; elaboração de projetos de apoio à gestão, de formação, e de comunicação; publicidade e divulgação.

Os custos incorridos devem respeitar o “Princípio da Adicionalidade” em termos da absoluta necessidade de representar um adicional ao funcionamento corrente dos estabelecimentos de ensino/escolas, não podendo incluir a substituição de despesas normalmente financiadas por fundos nacionais ou comunitários.

As candidaturas deverão demonstrar o carácter de especialização e a relevância dos investimentos face ao âmbito do projeto educativo e formativo que pretendem servir.

Todas as despesas que não se enquadrem em nenhuma das tipologias indicadas no ponto 8.1. consideram-se como não elegíveis.

9. Condições de atribuição do financiamento

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a natureza de subsídio não reembolsável, através da modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

O montante máximo de apoio a conceder para a criação dos Centros Tecnológicos Especializados, sem prejuízo do disposto no ponto 5. do presente Aviso, na quarta fase, encontra-se definido no quadro seguinte:

Tipo de Centro	Montante máximo de apoio por Centro
Centro Tecnológico Industrial	1,7 M€
Centro Tecnológico das Energias Renováveis	1,2 M€
Centro Tecnológico Informática	1,1 M€
Centro Tecnologias Digitais	1,4 M€

As candidaturas a cada CTE só serão consideradas elegíveis se o montante de investimento proposto corresponder a pelo menos 50% do montante máximo de apoio por Centro, considerando os valores explicitados no quadro anterior.

A taxa de financiamento dos apoios concedidos é de 100%, sem prejuízo do disposto no ponto 8. deste Aviso.

As entidades beneficiárias finais não poderão afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar os bens e serviços adquiridos no âmbito dos projetos apoiados, sem prévia autorização do Beneficiário Intermediário.

Os investimentos e as infraestruturas financiados devem ser mantidos e afetos à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, a contar da data de pagamento final à entidade beneficiária final. O incumprimento desta disposição pode determinar uma devolução proporcional dos apoios recebidos.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, as entidades beneficiárias finais não poderão alienar os bens adquiridos durante a totalidade do período de execução do PRR. O incumprimento desta disposição pode determinar uma devolução proporcional dos apoios recebidos.

Os equipamentos devem cumprir com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011, de 24 de janeiro, quanto à sua conceção ecológica e eficiência energética, sempre que aplicável, devendo ser assegurado que não contêm as substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU, de 8 de junho, do Parlamento Europeu, transposta pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, exceto quando as concentrações por peso não ultrapassarem os valores estabelecidos no mesmo. Os equipamentos informáticos e outros deverão estar abrangidos por um plano de gestão de resíduos que deve incluir especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos elétricos e eletrónicos a adquirir e instalar, de acordo com as especificações do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, garantindo que a medida não conduz a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, nem dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.

Sem prejuízo do prazo definido na alínea f) do ponto 2. deste Aviso, os apoios concedidos devem estar integralmente executados e operacionais, com entrada em funcionamento do(s) respetivo(s) CTE, a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação do projeto de investimento, no decorrer dos seguintes prazos: as candidaturas apresentadas na primeira fase devem ter data de fim a

31/03/2025 e as candidaturas apresentadas nas fases subsequentes devem ter data de fim a 31/12/2025. O incumprimento deste prazo pode determinar a devolução dos apoios recebidos.

Nos prazos previstos nos parágrafos anteriores e quando aplicável, os beneficiários não devem proceder a nenhuma das seguintes situações, sem prévia autorização do Beneficiário Intermediário:

- i. Cessação ou realocização de sua atividade;
- ii. Mudança de propriedade de um item de infraestrutura que confira a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida;
- iii. Alteração substancial da operação que afete a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, de forma a comprometer os seus objetivos originais e metas contratualizadas.

Os montantes pagos indevidamente no âmbito de uma operação em que ocorram as alterações previstas no parágrafo anterior são recuperados de forma proporcional ao período relativamente ao qual as obrigações não foram cumpridas.

10. Critérios de seleção das operações a financiar

A avaliação das candidaturas será concretizada com base nos seguintes 4 critérios:

Critério 1. Experiência e desempenho do estabelecimento de ensino/escola

Critério 2. Contexto territorial

Critério 3. Sustentabilidade da oferta formativa proposta

Critério 4. Projeto de investimento

Critério 1. Experiência e desempenho do estabelecimento de ensino/escola

1.1. Histórico da atividade da entidade proponente em qualificações/cursos profissionais
1.2. Taxa de conclusão nos cursos profissionais da entidade proponente
1.3. Existência de sistemas de garantia de qualidade alinhados com o EQAVET

Critério 2. Contexto territorial

2.1. Relevância SANQ dos cursos profissionais a ministrar no CTE
2.2. Articulação do CTE com a oferta de educação e formação existente a nível local
2.3. Contributo do CTE para o desenvolvimento dos setores de atividade ou áreas de qualificação considerados estratégicos no plano socioeconómico local e regional
2.4. Parcerias
2.4.1. Parcerias com outras escolas e/ou outras entidades de educação e formação
2.4.2. Parcerias com Instituições do Ensino Superior
2.4.3. Parcerias com administração local e regional
2.4.4. Parcerias com empresas e outras entidades empregadora

Critério 3 – Sustentabilidade da oferta formativa proposta

3.1. Capacidade técnico-administrativa da entidade proponente
3.2. Estratégias de captação de formandos

3.3 Adequação dos formadores, da componente tecnológica, existentes no estabelecimento de ensino

3.3.1. Adequação da área de formação

3.3.2. Experiência dos formadores

3.4. Contributo do projeto para a inclusão (igualdade de oportunidades e igualdade de género), em particular, no acesso ao ensino, formação e mercado de trabalho

Critério 4. Projeto de investimento

4.1. Projeto de investimento em equipamentos

4.1.1. Relevância dos equipamentos para a área de especialização tecnológica do CTE

4.1.2. Inovação tecnológica dos equipamentos

4.1.3. Adequação dos equipamentos à área de especialização tecnológica do CTE

4.1.4. Período de vida dos equipamentos (taxa de obsolescência)

4.1.5. Sustentabilidade dos equipamentos

4.2. Capacidade técnica instalada

4.2.1. Adequação das instalações ao projeto de investimento e ao equipamento tecnológico, tendo em conta a área de especialização tecnológica do CTE

4.2.2. Modernidade e segurança das instalações

4.2.3. Disponibilidade das instalações

4.3. Mobiliário Educativo

4.3.1. Adequação do mobiliário educativo à população-alvo e a área de especialização tecnológica do CTE

4.3.2. Modernidade e segurança do mobiliário educativo

Subcritérios transversais: 1.1 / 1.2 / 1.3 / 3.1 / 3.4

Subcritérios específicos: 2.1 / 2.2 / 2.3 / 2.4 / 3.2 / 3.3 / 4.1 / 4.2 / 4.3

10.1 Seleção e hierarquização de candidaturas

As candidaturas são selecionadas e hierarquizadas em função da respetiva pontuação, tendo por referência o limite da dotação orçamental disponível.

10.2. Critérios e subcritérios de avaliação

A grelha de avaliação (ANEXO 4) compreende, por cada critério, subcritérios de avaliação transversais e subcritérios de avaliação específicos. Os subcritérios transversais são relativos à entidade proponente e à região onde se insere, enquanto os subcritérios específicos são relativos ao CTE a que a entidade se candidata.

A pontuação total de uma candidatura resulta do somatório da pontuação obtida no conjunto dos subcritérios transversais e da pontuação obtida no conjunto dos subcritérios específicos.

As candidaturas que, no conjunto dos subcritérios transversais e/ou no conjunto dos subcritérios específicos e/ou no conjunto do critério 4 obtenham uma pontuação total inferior a 50% da pontuação máxima atribuível em cada conjunto, não serão consideradas para efeitos de apoio.

Quando duas ou mais candidaturas obtiverem a mesma pontuação, é definido como critério de desempate, para efeitos da seleção e hierarquização prevista no ponto 10 do presente Aviso, a melhor pontuação obtida no critério 4 e, se ainda se mostrar necessário, a melhor pontuação obtida no critério 2; se ainda se mostrar necessário, a melhor pontuação obtida no critério 3; se ainda se mostrar necessário, a melhor pontuação obtida no critério 1; se ainda se mostrar necessário, o número de alunos inscritos em Cursos Profissionais nos estabelecimentos de ensino em causa, no ano letivo 2023/2024, de acordo com as estatísticas da DGEEC disponibilizadas à data de abertura do presente concurso.

A grelha de avaliação relativa à aplicação dos critérios encontra-se explicitada no ANEXO 4 do presente Aviso.

11. Entidades intervenientes no processo de seleção e decisão

O processo de seleção de candidaturas a apoiar é assegurado por um júri constituído por elementos das seguintes entidades:

- Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., que preside
- Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.
- Bolsa de peritos, integrada por especialistas nas Áreas de Educação e Formação abrangidas pelas ofertas formativas dos CTE.

A emissão da decisão final sobre as candidaturas é da responsabilidade do IGeFE, na qualidade de Beneficiário Intermediário, conforme modelo de governança plasmado no Despacho n.º 3470-B/2022, de 23 de março.

12. Prazo para apresentação de candidaturas e modo de submissão

As candidaturas são formalizadas através da submissão eletrónica de candidaturas, no seguinte endereço benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf/app/Login.php. Os períodos de submissão de candidaturas decorrem durante 45 dias consecutivos, exceto em caso de prorrogação do prazo de submissão, salvo no caso da 4.ª fase, em que o período de submissão de candidaturas é de, pelo menos, 15 dias consecutivos.

Os períodos para submissão de candidaturas constam do ANEXO 1.

13. Calendarização do processo de análise e decisão

Findo o prazo de submissão de candidaturas, o processo de análise e seleção decorre nos seguintes termos e prazos:

13.1. no prazo de 30 dias consecutivos, as candidaturas são analisadas e é emitida a respetiva proposta de decisão, exceto em caso de prorrogação do prazo de submissão;

13.2. de acordo com o previsto no Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis após a emissão da proposta de decisão, os proponentes, querendo, pronunciam-se sobre os termos da mesma, através da funcionalidade disponibilizada no endereço referido no ponto 12. Na ausência de resposta, considera-se aceite a proposta de decisão nos termos nela contidos;

13.3. Quando da análise das pronúncias resultem alterações às propostas de decisão de deferimento e indeferimento das candidaturas é emitida uma nova proposta de decisão, aplicando--se o disposto no ponto anterior;

13.4. No prazo de 3 dias úteis após a aceitação da decisão final, é emitido o respetivo Termo de Aceitação da candidatura.

14. Forma de contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final

A contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final é feita através da assinatura de um Termo de Aceitação.

15. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

Com a celebração do contrato de financiamento com o Beneficiário Final, no qual é formalizada a concessão do apoio financeiro, conforme ponto 14 do presente AAC, é processado o primeiro pagamento a título de adiantamento, no montante correspondente a 50% do valor total do apoio PRR previsto no contrato de financiamento. O pagamento do referido adiantamento é processado após assinatura dos Termos de Aceitação (TA), conforme previsto no ponto 14 do presente Aviso Abertura de Concurso e será transferido para a conta do IBAN identificado no TA.

Uma vez observadas as condições legais e regulamentarmente aplicáveis, a avaliação das condições de processamento do adiantamento é efetuada pelo IGeFE, tendo em conta a ferramenta eletrónica para o efeito de processamento do adiantamento, que automaticamente fica disponível logo que o Beneficiário Final tenha procedido à aceitação da decisão. Nessa avaliação do IGeFE é assegurada a regularidade das situações do Beneficiário Final para receber os fundos PRR.

O reembolso de custos elegíveis pode efetuar-se através de pedido de pagamento a título de reembolso intermédio, pedido de pagamento de saldo final e pedido de pagamento a título de adiantamento.

Os pedidos de pagamento a título de reembolso (PTR) podem ser apresentados a todo o tempo, sendo obrigatória a apresentação de pelo menos um pedido PTR por semestre desde que exista despesa incorrida e paga por submeter.

16. Disposições legais aplicáveis em matéria de Contratação Pública, de Igualdade de Oportunidades e de Género e de Ambiente.

As entidades beneficiárias finais devem respeitar e zelar pelo cumprimento das regras e disposições legais aplicáveis em matéria de contratação pública, vertidas no Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ainda zelar pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Género e em matéria ambiental.

17. Dotação do fundo a conceder no âmbito do Aviso

a. A dotação indicativa afeta ao presente concurso é de 480 milhões de euros. Considerando o investimento aprovado nas 1ª, 2ª e 3ª fases de candidatura haverá um remanescente para a 4ª fase de 11.528.869,13 €.

b. Verificando-se que, após a realização das fases de candidatura no ANEXO 1 do presente Aviso, os projetos de investimento aprovados não esgotam a dotação, o montante remanescente pode transitar e constituir dotação para um novo período de apresentação de candidaturas.

18. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente AAC.

A política de privacidade do IGeFE encontra-se disponível para ser consultada em <https://www.igefe.mec.pt/Files/DownloadDocument/355?csrc=2723360445894156281>.

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em. A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu site institucional na Internet em https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/07/EMRP-Politica-de-Protacao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf.

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPagId=3587&langId=pt>, e na política de privacidade, em <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=25704&langId=en>.

19. Publicitação dos apoios

Os beneficiários finais devem dar reconhecimento à origem do financiamento e assegurar a respetiva notoriedade, incluindo, se for caso disso, mediante a aposição do emblema da União e de uma declaração de financiamento adequada com a formulação «financiado pela União Europeia – *NextGenerationEU*», em especial ao promoverem as ações ou os respetivos resultados, mediante a prestação de informação coerente, eficaz e proporcionada, dirigida a diversos públicos, incluindo meios de comunicação social e público em geral, no cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como assegurar o cumprimento das disposições aplicáveis previstas na Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto, da Estrutura de Missão Recuperar Portugal ([OT 5 2021-Guia-Comunicacao versao 6.0 -compressed.pdf](https://www.igefe.mec.pt/Files/DownloadDocument/355?csrc=2723360445894156281)).

20. Pontos de contacto

Sem prejuízo da consulta da legislação e documentação aplicável, os pedidos de informação ou esclarecimento devem ser dirigidos a info.cte@igefe.mec.pt.

O presente aviso está disponível em:

Página da internet: <https://centrostecnologicos.gov.pt>

Página da internet do PRR - <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>

21. Assinatura do Beneficiário Intermediário

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE

22. Anexos

ANEXO 1 – Calendarização dos períodos de candidatura, em cada ano;

ANEXO 2 – Distribuição de vagas de CTE por CIM/AM/NUTS III, em função da Área de Especialização Tecnológica e da tipologia de entidade, e distribuição de vagas de CTE após a 1ª fase de concurso por CIM/AM/NUTS III, em função da Área de Especialização Tecnológica e da tipologia de entidade;

ANEXO 3 – Relação das áreas de educação e formação e respetivas qualificações abrangidas pelos quatro tipos de Centros Tecnológicos Especializados;

ANEXO 4 – Grelha de análise das candidaturas.

ANEXO 1

Períodos de candidatura

Os mais de 400 Centros Tecnológicos Especializados a criar obedecem à seguinte distribuição anual e por Área de Especialização Tecnológica:

Centros Tecnológicos Especializados	N.º total de CTE previstos inicialmente no PRR	N.º de vagas a concurso em 2022		N.º de vagas a concurso em 2023		N.º de vagas a concurso 2024	
		1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase		
Centro Tecnológico Industrial	115	34	81	31	***		
Centro Tecnológico das Energias Renováveis	30	9*	25 (21+4)**				
Centro Tecnológico Informática	195	58	137				
Centro Tecnologias Digitais	25	7	18				
Total	365	108*	261 (257+4)**	31			
N.º total de CTE a criar		396					***

* Na primeira fase de candidaturas apenas foram considerados elegíveis 5 projetos na AET das Energias Renováveis, pelo que houve um total de 104 projetos aprovados.

** O total de vagas conta com o acréscimo de 4 vagas, transitadas da tipologia de CTE das Energias Renováveis, da primeira fase de candidaturas.

***Número de CTE a aprovar em função da dotação remanescente disponível.

1ª Fase de Abertura de Candidaturas:

Período de apresentação de candidaturas: 20 de junho a 31 de agosto de 2022

Período de análise de candidaturas: 01 de setembro a 16 de novembro de 2022

2ª Fase de Abertura de Candidaturas:

Período de apresentação de candidaturas: 31 de março a 23 de junho de 2023

Período de análise de candidaturas: 24 de junho a 21 de setembro de 2023

3ª Fase de Abertura de Candidaturas

Período de apresentação de candidaturas: 8 de março a 6 de maio de 2024

Período de análise de candidaturas: 7 de maio a 4 de agosto de 2024

4ª Fase de Abertura de Candidaturas

Período de apresentação de candidaturas: 09 de janeiro de 2025 (00h00:00) a 27 de janeiro de 2025 (17h59:59).

Período de análise de candidaturas: 28 de janeiro a 26 de fevereiro de 2025.

Verificando-se que, após a realização das fases de candidatura previstas no ponto 5 e no presente ANEXO 1, os projetos de investimento aprovados não esgotam a dotação, o montante remanescente pode transitar e constituir dotação para um novo período de apresentação de candidaturas.

ANEXO 2

Distribuição de Vagas CTE por CIM/AM/NUTS III, inicialmente prevista, em função da Área de Especialização Tecnológica e da tipologia de estabelecimento de ensino/escola

CIM/AM/NUTS III	Distribuição dos 365 CTE (*)	Distribuição dos 115 CTE Industrial (**)	Distribuição dos 195 CTE Informática (**)	Distribuição dos 25 CTE Digital (**)	Distribuição dos 30 CTE Energias Renováveis (**)	Nº CTE escolas privadas (***)	Nº CTE escolas públicas (***)
Alentejo Central	5	2	3	0	0	1	4
Alentejo Litoral	3	1	2	0	0	2	1
Algarve	19	6	10	1	2	1	18
Alto Alentejo	4	1	2	0	1	0	4
Alto Minho	8	2	4	1	1	3	5
Alto Tâmega	2	1	1	0	0	1	1
AM Lisboa - Norte do Tejo	85	27	45	6	7	42	43
AM Lisboa - Sul do Tejo	32	10	17	2	3	11	21
AM Porto - Norte do Douro	43	13	24	3	3	22	21
AM Porto - Sul do Douro	20	6	11	1	2	8	12
Ave	14	4	8	1	1	7	7
Baixo Alentejo	4	2	2	0	0	2	2
Beira Baixa	2	1	1	0	0	1	1
Beiras e Serra da Estrela	6	2	3	1	0	3	3
Cávado	16	5	9	1	1	9	7
Douro	6	2	3	0	1	2	4
Lezíria do Tejo	9	3	4	1	1	4	5
Médio Tejo	8	3	3	1	1	3	5
Oeste	14	4	8	1	1	8	6
Região de Aveiro	13	4	7	1	1	5	8
Região de Coimbra	14	4	7	2	1	6	8
Região de Leiria	11	3	6	1	1	6	5
Tâmega e Sousa	16	5	9	1	1	4	12
Terras de Trás-os-Montes	3	1	2	0	0	1	2
Viseu Dão Lafões	8	3	4	0	1	3	5
	365	115	195	25	30	155	210
		365				365	

(*) A definição do número de CTE a criar em cada NUTS III/CIM/AM obedece ao princípio de garantia de cobertura territorial, atenta a dimensão demográfica de cada território. A dimensão demográfica é medida em termos da estimativa do número de alunos a iniciar cursos profissionais em 2022/2023, a qual resulta do somatório de 50% do número estimado de alunos que terminam o 9º ano em 2021/2022 e do número estimado de alunos que transitam de Cursos Científico-Humanísticos para Cursos Profissionais (dados DGEEC). Estes mesmos dados são utilizados para definição do número de alunos/turmas que orientam o processo de planeamento e concertação da rede de Cursos Profissionais, em cada ano.

(**) A definição do número de CTE a criar em cada NUTS III/CIM/AM, por tipologia de CTE, é feita tendo em consideração o peso percentual que cada tipo de CTE representa, face ao número total de CTE.

(***) A distribuição do número de CTE por tipologia de beneficiários – estabelecimentos de ensino e formação públicos e privados – obedece ao princípio de proporcionalidade. A proporcionalidade é definida em função do número de turmas de 1º ano de cursos profissionais no letivo de 2021/2022, em cada NUTS III/CIM/AM, em estabelecimentos de ensino e formação públicos e em estabelecimentos de ensino e formação privados. A proporção de turmas distribuídas por estes dois tipos de entidades é aplicada ao número de CTE a criar em cada NUTS III/CIM/AM, de forma a obter o número de CTE a criar em função da tipologia de estabelecimento de ensino e formação.

Distribuição de Vagas CTE para a 3ª fase do Concurso por CIM/AM/NUTS III.

CIM/AM/NUTS III	Distribuição dos 31 CTE
Área Metropolitana de Lisboa	30
Beira Baixa	1

Distribuição de Vagas CTE para a 4ª fase do Concurso por CIM/AM/NUTS III.

CIM/AM/NUTS III	Distribuição dos CTE
Todas com exceção da Área Metropolitana de Lisboa e da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa	*

*A definir em função do número de CTE a aprovar no limite da dotação remanescente.

ANEXO 3

Relação Centros Tecnológicos Especializados, Áreas de Educação e Formação e Qualificações

Centro Tecnologias Digitais (Digital): Programação; Web e Design Gráfico; Realidade Virtual Aumentada; Simuladores e Equipamentos Didáticos; Turismo (qualificações que poderiam utilizar plataformas digitais, como por exemplo visitas virtuais).

Centro Tecnológico Industrial (Indústria 4.0 e modernização setorial): Robótica; Drones; Impressão 3D; Eletrónica; Mecatrónica; Automação; Metrologia; Aeronáutica; Agricultura; Transportes e Logística; Construção Civil; Cerâmica; Metalurgia e Metalomecânica; Reparação e Manutenção de Veículos Automóveis; Calçado; Cortiça; Têxtil e Vestuário; Restauração e Turismo.

Centro Tecnológico Informática: Programação; Informática; Redes e Segurança Informática; Simuladores.

Centro Tecnológico das Energias Renováveis (Ambiente, Energias Renováveis e Eficiência Energética): Energias Renováveis; Produção/Gestão da Água; Eólico; Fotovoltaico; Hidrogénio; Mobilidade Elétrica; Domótica.

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
Centro Tecnologias Digitais	212	Artes do Espetáculo	212362	Técnico/a de Produção e Tecnologias da Música	4	Tecnologias Digitais	
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213006	Técnico/a de Multimédia	4	Tecnologias Digitais	
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213349	Técnico/a de Fotografia	4	Tecnologias Digitais	
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213350	Técnico/a de Som	4	Tecnologias Digitais	
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213351	Técnico/a de Vídeo	4	Tecnologias Digitais	
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213356	Técnico/a de Animação 2D e 3D	4	Tecnologias Digitais	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213370	Técnico/a de Audiovisuais	4	Tecnologias Digitais	
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213371	Técnico/a de Artes Gráficas	4	Tecnologias Digitais	
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213375	Técnico/a de Desenho Digital 3D	4	Tecnologias Digitais	
	213	Audiovisuais e Produção dos Media	213377	Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica	4	Tecnologias Digitais	
	214	Design	214CP001	Técnico/a de Design - Variante de Design Industrial	4		Tecnologias Digitais
	214	Design	214CP002	Técnico/a de Design - Variante de Design de Equipamentos	4		Tecnologias Digitais
	214	Design	214CP003	Técnico/a de Design - Variante de Design de Interiores/Exteriores	4		Tecnologias Digitais
	225	História e Arqueologia	225020	Técnico/a de Museografia e Gestão do Património	4	Tecnologias Digitais	
	322	Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD)	322022	Técnico/a de Informação, Documentação e Comunicação	4	Tecnologias Digitais	
	341	Comércio	341024	Técnico/a Comercial	4	Tecnologias Digitais	
	341	Comércio	341CP072	Técnico/a Comércio	4		Tecnologias Digitais
	341	Comércio	3411000_RA	Técnico/a Comércio	4	Tecnologias Digitais	
	341	Comércio	341025	Técnico/a de Vendas	4	Tecnologias Digitais	
	341	Comércio	341027	Técnico/a Marketing	4	Tecnologias Digitais	
	341	Comércio	3411002_RA	Técnico/a de Vendas e Marketing	4	Tecnologias Digitais	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	341	Comércio	341346	Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital	4	Tecnologias Digitais	
	342	Marketing e Publicidade	342360	Técnico/a de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publicidade	4	Tecnologias Digitais	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521052	Técnico/a de Maquinação e Programação CNC	4	Tecnologias Digitais	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521054	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas	4	Tecnologias Digitais	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521055	Técnico/a de Desenho de Moldes	4	Tecnologias Digitais	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521056	Técnico/a de Desenho de Cunhos e Cortantes	4	Tecnologias Digitais	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521CP047	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas - Variante de Moldes	4		Tecnologias Digitais
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521CP322	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas - Variante de Modelação Gráfica de Moldes	4		Tecnologias Digitais
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521221	Técnico/a de CAD/CAM	4	Tecnologias Digitais	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521262	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Maquinação CNC	4	Tecnologias Digitais	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521318	Técnico/a de Projeto Aeronáutico	4	Tecnologias Digitais	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542107	Técnico/a de Design de Moda	4	Tecnologias Digitais	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP106	Técnico/a de Design de Moda	4		Tecnologias Digitais
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542115	Modelista de Vestuário	4	Tecnologias Digitais	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP092	Modelista de Vestuário	4		Tecnologias Digitais

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542103	Técnico/a de Desenho de Vestuário	4	Tecnologias Digitais	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542317	Técnico/a de Modelação de Calçado	4	Tecnologias Digitais	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP062	Técnico/a de Desenho de Calçado e Marroquinaria	4		Tecnologias Digitais
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543134	Técnico/a de Modelação Cerâmica	4	Tecnologias Digitais	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543128	Técnico/a de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira	4	Tecnologias Digitais	
	582	Construção Civil e Engenharia Civil	582146	Técnico/a de Desenho da Construção Civil	4	Tecnologias Digitais	
	582	Construção Civil e Engenharia Civil	582CP005	Técnico/a de Construção Civil - Técnico/a de Desenho da Construção Civil	4		Tecnologias Digitais
	812	Turismo e Lazer	812185	Técnico/a de Informação e Animação Turística	4	Tecnologias Digitais	
	812	Turismo e Lazer	8121010_RA	Técnico/a em Animação de Turismo	4	Tecnologias Digitais	
	812	Turismo e Lazer	812187	Técnico/a de Agências de Viagens e Transportes	4	Tecnologias Digitais	
	812	Turismo e Lazer	812CP308	Técnico/a de Turismo	4		Tecnologias Digitais
	812	Turismo e Lazer	8121009_RA	Técnico/a de Operações Turísticas	4	Tecnologias Digitais	
	214	Design	214CP001	Técnico/a de Design - Variante de Design Industrial	4		Tecnológico Industrial

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
Centro Tecnológico Industrial	214	Design	214CP002	Técnico/a de Design - Variante de Design de Equipamentos	4		Tecnológico Industrial
	214	Design	214CP003	Técnico/a de Design - Variante de Design de Interiores/Exteriores	4		Tecnológico Industrial
	215	Artesanato	215315	Técnico/a de Ourivesaria	4	Tecnológico Industrial	
	215	Artesanato	215018	Técnico/a de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzeador/a	4	Tecnológico Industrial	
	341	Comércio	341029	Técnico/a de Logística	4	Tecnológico Industrial	
	341	Comércio	3411001_RA	Técnico/a de Logística	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521CP047	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas - Variante de Moldes	4		Tecnológico Industrial
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521051	Técnico/a de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521052	Técnico/a de Maquinação e Programação CNC	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521053	Técnico/a de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521054	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521055	Técnico/a de Desenho de Moldes	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521056	Técnico/a de Desenho de Cunhos e Cortantes	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521221	Técnico/a de CAD/CAM	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521222	Técnico/a de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição	4	Tecnológico Industrial	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521261	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Processos Especiais	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521262	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Maquinação CNC	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521263	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Produção e Transformação de Compósitos	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521318	Técnico/a de Projeto Aeronáutico	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521CP322	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas - Variante de Modelação Gráfica de Moldes	4		Tecnológico Industrial
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521323	Técnico/a de Soldadura	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521329	Técnico/a de Fabrico de Componentes de Construção Metálica	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521336	Técnico/a de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521338	Técnico/a de Produção e Montagem de Moldes	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521364	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Qualidade e Controlo Industrial	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521223	Técnico/a de Laboratório - Fundição	4	Tecnológico Industrial	
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521CP324	Técnico/a de Manutenção Industrial - Variante de Eletromecânica	4		Tecnológico Industrial
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521CP327	Técnico/a de Produção em Metalomecânica - Variante de Programação e Maquinação	4		Tecnológico Industrial
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521CP329	Técnico/a de Produção em Metalomecânica - Controle da Qualidade	4		Tecnológico Industrial
	521	Metalurgia e Metalomecânica	521CP325	Técnico/a de Manutenção Industrial - Variante de Mecatrónica	4		Tecnológico Industrial

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	522	Eletricidade e Energia	522064	Técnico/a de Refrigeração e Climatização	4	Tecnológico Industrial	
	522	Eletricidade e Energia	522237	Técnico/a de Eletrotecnia	4	Tecnológico Industrial	
	522	Eletricidade e Energia	522238	Técnico/a de Instalações Elétricas	4	Tecnológico Industrial	
	522	Eletricidade e Energia	522309	Técnico/a de Redes Elétricas	4	Tecnológico Industrial	
	522	Eletricidade e Energia	522382	Técnico/a Supervisor/a de Redes e Aparelhos a Gás	4	Tecnológico Industrial	
	522	Eletricidade e Energia	522CP310	Técnico/a de Eletricidade Naval	4		Tecnológico Industrial
	522	Eletricidade e Energia	522063	Desenhador/a de Sistemas de Refrigeração e Climatização	4	Tecnológico Industrial	
	523	Eletrónica e Automação	523077	Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações	4	Tecnológico Industrial	
	523	Eletrónica e Automação	523079	Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV	4	Tecnológico Industrial	
	523	Eletrónica e Automação	523080	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores	4	Tecnológico Industrial	
	523	Eletrónica e Automação	523267	Técnico/a de Mecatrónica	4	Tecnológico Industrial	
	523	Eletrónica e Automação	523268	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando	4	Tecnológico Industrial	
	523	Eletrónica e Automação	523269	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Instrumentação	4	Tecnológico Industrial	
	523	Eletrónica e Automação	523270	Técnico/a de Eletrónica Médica	4	Tecnológico Industrial	
	523	Eletrónica e Automação	523358	Técnico/a de Relojoaria	4	Tecnológico Industrial	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	524	Tecnologia dos Processos Químicos	524210	Técnico/a de Química Industrial	4	Tecnológico Industrial	
	524	Tecnologia dos Processos Químicos	524082	Técnico/a de Análise Laboratorial	4	Tecnológico Industrial	
	524	Tecnologia dos Processos Químicos	524RA001	Técnico/a de Fabrico de Produtos Biotecnológicos	4	Tecnológico Industrial	
	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor	525089	Técnico/a de Mecatrónica Automóvel	4	Tecnológico Industrial	
	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor	525093	Técnico/a de Produção Automóvel	4	Tecnológico Industrial	
	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor	525094	Técnico/a de Construção Naval/Embarcações de Recreio	4	Tecnológico Industrial	
	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor	525260	Técnico/a de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas	4	Tecnológico Industrial	
	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor	525365	Mecânico/a de Aeronaves e de Material de Voo	4	Tecnológico Industrial	
	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor	525383	Técnico/a de Mecatrónica de Motociclos	4	Tecnológico Industrial	
	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor	525CP302	Técnico/a de Mecânica Naval	4		Tecnológico Industrial
	525	Construção e Reparação de Veículos a Motor	525327	Técnico/a de Reparação e Pintura de Carroçarias	4	Tecnológico Industrial	
	541	Indústrias Alimentares	541354	Técnico/a de Indústrias Alimentares	4	Tecnológico Industrial	
	541	Indústrias Alimentares	541CP220	Técnico/a de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar	4		Tecnológico Industrial
	541	Indústrias Alimentares	541097	Técnico/a de Controlo de Qualidade Alimentar	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542103	Técnico/a de Desenho de Vestuário	4	Tecnológico Industrial	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP106	Técnico/a de Design de Moda	4		Tecnológico Industrial
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542107	Técnico/a de Design de Moda	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542108	Técnico/a de Enobrecimento Têxtil	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542109	Técnico/a de Tecelagem	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542110	Técnico/a de Malhas - Máquinas Retas	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP092	Modelista de Vestuário	4		Tecnológico Industrial
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542115	Modelista de Vestuário	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542120	Técnico/a de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542122	Técnico/a de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542256	Técnico/a de Máquinas de Confeção	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542317	Técnico/a de Modelação de Calçado	4	Tecnológico Industrial	
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP323	Técnico/a de Coordenação e Produção de Moda	4		Tecnológico Industrial
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP062	Técnico/a de Desenho de Calçado e Marroquinaria	4		Tecnológico Industrial
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP063	Técnico/a de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário	4		Tecnológico Industrial
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP066	Técnico/a de Tinturaria, Estamparia e Acabamento	4		Tecnológico Industrial

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	542	Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro	542CP326	Técnico/a da Qualidade - Calçado e Marroquinaria	4		Tecnológico Industrial
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543128	Técnico/a de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543129	Técnico/a de Transformação de Polímeros/Processos de Produção	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543CP059	Técnico/a de Transformação de Polímeros - Controle da Qualidade	4		Tecnológico Industrial
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543132	Técnico/a de Cerâmica Criativa	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543131	Técnico/a de Pintura Cerâmica	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543134	Técnico/a de Modelação Cerâmica	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543136	Técnico/a de Cerâmica	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543137	Técnico/a de Laboratório Cerâmico	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543218	Técnico/a de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça	4	Tecnológico Industrial	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543299	Técnico/a de Vidro	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543302	Técnico/a de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543326	Técnico/a de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário	4	Tecnológico Industrial	
	543	Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)	543333	Técnico/a Industrial de Rolhas de Cortiça	4	Tecnológico Industrial	
	544	Indústrias extrativas	544CP285	Técnico/a de Pedreiras	4		Tecnológico Industrial
	582	Construção Civil e Engenharia Civil	582CP005	Técnico/a de Construção Civil - Técnico/a de Desenho da Construção Civil	4		Tecnológico Industrial
	582	Construção Civil e Engenharia Civil	582146	Técnico/a de Desenho da Construção Civil	4	Tecnológico Industrial	
	582	Construção Civil e Engenharia Civil	582296	Técnico/a de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas	4	Tecnológico Industrial	
	621	Produção Agrícola e Animal	621312	Técnico/a de Produção Agropecuária	4	Tecnológico Industrial	
	621	Produção Agrícola e Animal	621313	Técnico/a Vitivinícola	4	Tecnológico Industrial	
	621	Produção Agrícola e Animal	621369	Técnico/a Apícola	4	Tecnológico Industrial	
	622	Floricultura e Jardinagem	622163	Técnico/a de Jardinagem e Espaços Verdes	4	Tecnológico Industrial	
	623	Silvicultura e Caça	623165	Técnico/a de Gestão Cinegética	4	Tecnológico Industrial	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	623	Silvicultura e Caça	623166	Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais	4	Tecnológico Industrial	
	623	Silvicultura e Caça	623314	Técnico/a de Máquinas Florestais	4	Tecnológico Industrial	
	624	Pescas	624220	Técnico/a de Aquicultura	4	Tecnológico Industrial	
	811	Hotelaria e Restauração	811RA002	Técnico/a de Alojamento Hoteleiro	4	Tecnológico Industrial	
	811	Hotelaria e Restauração	811183	Técnico/a de Cozinha/Pastelaria	4	Tecnológico Industrial	
	811	Hotelaria e Restauração	8111008_RA	Técnico/a de Cozinha/Pastelaria	4	Tecnológico Industrial	
	811	Hotelaria e Restauração	811184	Técnico/a de Restaurante/Bar	4	Tecnológico Industrial	
	811	Hotelaria e Restauração	8111007_RA	Técnico/a de Restaurante/Bar	4	Tecnológico Industrial	
	811	Hotelaria e Restauração	811347	Técnico/a de Pastelaria/Padaria	4	Tecnológico Industrial	
	812	Turismo e Lazer	812CP308	Técnico/a de Turismo	4		Tecnológico Industrial
	812	Turismo e Lazer	812186	Acompanhante de Turismo Equestre	4	Tecnológico Industrial	
	812	Turismo e Lazer	812188	Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural	4	Tecnológico Industrial	
	840	Serviços de Transporte	840341	Técnico/a de Tráfego de Assistência em Escala	4	Tecnológico Industrial	
	840	Serviços de Transporte	840252	Técnico/a de Gestão de Transportes	4	Tecnológico Industrial	
	840	Serviços de Transporte	840386	Técnico/a de Manutenção e Operação Ferroviária	4	Tecnológico Industrial	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
Centro Tecnológico Informática	344	Contabilidade e Fiscalidade	344032	Técnico/a de Contabilidade	4	Tecnológico Informática	
	481	Ciências Informáticas	481039	Técnico/a de Informática - Sistemas	4	Tecnológico Informática	
	481	Ciências Informáticas	481040	Programador/a de Informática	4	Tecnológico Informática	
	481	Ciências Informáticas	481041	Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes	4	Tecnológico Informática	
	481	Ciências Informáticas	481CP057	Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos	4		Tecnológico Informática
	481	Ciências Informáticas	481CP056	Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos	4		Tecnológico Informática
	481	Ciências Informáticas	481CP058	Técnico/a de Informática de Gestão	4		Tecnológico Informática
	581	Arquitetura e Urbanismo	581CP089	Técnico/a de Sistemas de Informação Geográfica	4		Tecnológico Informática
Centro Tecnológico das Energias Renováveis	522	Eletricidade e Energia	522212	Técnico/a Instalador/a de Sistemas Solares Fotovoltaicos	4	Tecnológico das Renováveis	
	522	Eletricidade e Energia	522213	Técnico/a Instalador/a de Sistemas Eólicos	4	Tecnológico das Renováveis	
	522	Eletricidade e Energia	522348	Técnico/a Instalador/a de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis	4	Tecnológico das Renováveis	
	850	Proteção do Ambiente - Programas Transversais	850322	Técnico/a de Sistemas de Tratamento de Águas	4	Tecnológico das Renováveis	
	850	Proteção do Ambiente - Programas Transversais	850357	Técnico/a de Gestão do Ambiente	4	Tecnológico das Renováveis	

Centros Tecnológicos Especializados (CTE)	Código AEF	Designação Área de Educação e Formação	Código Qualificação	Designação Qualificação	Nível QNQ	Área de Especialização Tecnológica - CNQ	Área de Especialização Tecnológica - Portaria
	861	Proteção de Pessoas e Bens	861264	Técnico/a de Proteção Civil	4	Tecnológico das Renováveis	

Quadro Resumo

Áreas de Especialização Tecnológica	Área CNAEF	N.º de qualificações nível 4	N.º de qualificações nível 4	N.º de qualificações nível 4
		CNQ	Portaria	TOTAL
Centro Tecnológico Industrial	214 - Design 215 - Artesanato 341 - Comércio 521 - Metalurgia e Metalomecânica 522 - Eletricidade e Energia 523 - Eletrónica e Automação 524 - Tecnologia dos Processos Químicos 525 - Construção e Reparação de Veículos a Motor 541 - Indústrias Alimentares 542 - Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro 543 - Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros) 544 - Indústrias Extrativas 582 - Construção Civil e Engenharia Civil 621 - Produção Agrícola e Animal 622 - Floricultura e Jardinagem 623 - Silvicultura e Caça 624 - Pescas 811 - Hotelaria e Restauração 812 - Turismo e Lazer 840 - Serviços de Transporte	93	25	118

Áreas de Especialização Tecnológica	Área CNAEF	N.º de qualificações nível 4	N.º de qualificações nível 4	N.º de qualificações nível 4
		CNQ	Portaria	TOTAL
Centro Tecnológico das Renováveis	522 - Eletricidade e Energia 850 - Proteção do Ambiente - Programas Transversais 861 - Proteção de Pessoas e Bens	6	0	6
Centro Tecnológico Informática	344 - Contabilidade e Fiscalidade 481 - Ciências Informáticas 581 - Arquitetura e Urbanismo	4	4	8
Centro Tecnologias Digitais	212 - Artes do Espetáculo 213 - Audiovisuais e Produção dos Media 214 - Design 225 - História e Arqueologia 322 - Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD) 341 - Comércio 342 - Marketing e Publicidade 521 - Metalurgia e Metalomecânica 542 - Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro 543 - Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros) 582 - Construção Civil e Engenharia Civil 812 - Turismo e Lazer	37	11	48

ANEXO 4

Grelha de análise das candidaturas

N.	CrITÉrios de Seleção	Pontuação		
1	CRITÉRIO 1 - EXPERIÊNCIA E DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO			
	1.1. Histórico da atividade da entidade em qualificações/cursos profissionais			
		Elevado	100%	5
		Bom	75%	
		Médio	50%	
		Baixo	25%	
		Inexistente	0%	
	1.2. Taxa de conclusão nos cursos profissionais			
		Elevado	100%	5
		Bom	75%	
		Médio	50%	
		Baixo	25%	
		Inexistente	0%	
	1.3. Existência de sistemas de garantia de qualidade alinhados com o EQAVET			
		Elevado	100%	5
	Bom	75%		
	Médio	50%		
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
2	CRITÉRIO 2 - CONTEXTO TERRITORIAL			
	2.1. Relevância SANQ dos cursos profissionais a ministrar no CTE			
		Elevado	100%	5
		Bom	75%	
		Médio	50%	
		Baixo	25%	
		Inexistente	0%	
	2.2. Articulação do CTE com a oferta de educação e formação existente a nível local			
		Elevado	100%	5
		Bom	75%	
		Médio	50%	
		Baixo	25%	
		Inexistente	0%	
	2.3. Contributo do CTE para o desenvolvimento dos setores de atividade ou áreas de qualificação considerados estratégicos no plano socioeconómico local e regional			
		Elevado	100%	5
	Bom	75%		
	Médio	50%		
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
2.4. Parcerias				
2.4.1. Parcerias com outras escolas e/ou entidades de educação e formação				
	Elevado	100%	2,5	
	Bom	75%		
	Médio	50%		
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		

N.	Critérios de Seleção	Pontuação		
2	2.4.2. Parcerias com Instituições do Ensino Superior (IES)			
	Elevado	100%	2,5	
	Bom	75%		
	Médio	50%		
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
	2.4.3. Parcerias com administração local e regional			
	Elevado	100%	2,5	
	Bom	75%		
	Médio	50%		
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
	2.4.4. Parcerias com empresas e outras entidades empregadoras			
	Elevado	100%	2,5	
	Bom	75%		
Médio	50%			
Baixo	25%			
Inexistente	0%			
3	CRITÉRIO 3 - SUSTENTABILIDADE DA OFERTA FORMATIVA PROPOSTA			
	3.1. Capacidade técnico-administrativa da entidade			
	Elevado	100%	5	
	Bom	75%		
	Médio	50%		
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
	3.2. Estratégias de captação de formandos			
	Elevado	100%	5	
	Bom	75%		
	Médio	50%		
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
	3.3. Adequação dos formadores da componente tecnológica existentes no estabelecimento de ensino			
	3.3.1. Adequação da área de formação dos formadores			
Elevado	100%	2,5		
Bom	75%			
Médio	50%			
Baixo	25%			
Inexistente	0%			
3.3.2. Experiência dos Formadores				
Elevado	100%	2,5		
Bom	75%			
Médio	50%			
Baixo	25%			
Inexistente	0%			

N.	Critérios de Seleção	Pontuação		
3	3.4. Contributo do projeto para a inclusão (igualdade de oportunidades e igualdade de género), em particular, no acesso ao ensino, formação e mercado de trabalho			5
	Elevado	100%		
	Bom	75%		
	Médio	50%		
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
4	CRITÉRIO 4 - PROJETO DE INVESTIMENTO			
	4.1. Projeto de investimento em equipamentos			
	4.1.1. Relevância dos equipamentos para a área de especialização tecnológica do CTE			
	Elevado	100%		
	Bom	75%		
	Médio	50%	5	
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
	4.1.2. Inovação tecnológica dos equipamentos			
	Elevado	100%		
	Bom	75%		
	Médio	50%	2,5	
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
	4.1.3. Adequação dos equipamentos à área de especialização tecnológica do CTE			
	Elevado	100%		
	Bom	75%		
	Médio	50%	2,5	
	Baixo	25%		
	Inexistente	0%		
	4.1.4. Período de vida dos equipamentos (taxa de obsolescência)			
	Elevado	100%		
	Bom	75%		
	Médio	50%	5	
Baixo	25%			
Inexistente	0%			
4.1.5. Sustentabilidade dos equipamentos				
Elevado	100%			
Bom	75%			
Médio	50%	5		
Baixo	25%			
Inexistente	0%			
4.2. Capacidade técnica instalada				
4.2.1. Adequação das instalações ao projeto de investimento e ao equipamento tecnológico tendo em conta a área de especialização tecnológica do CTE				
Elevado	100%			
Bom	75%			
Médio	50%	5		
Baixo	25%			
Inexistente	0%			
4.2.2. Modernidade e segurança das instalações				
Elevado	100%			
Bom	75%			
Médio	50%	5		
Baixo	25%			
Inexistente	0%			

N.	Critérios de Seleção	Pontuação	
	4.2.3. Disponibilidade das instalações		
	Elevado	100%	5
	Bom	75%	
	Médio	50%	
	Baixo	25%	
	Inexistente	0%	
	4.3. Mobiliário Educativo		
	4.3.1. Adequação do mobiliário educativo à população-alvo e à área de especialização tecnológica do CTE		
	Elevado	100%	2,5
	Bom	75%	
	Médio	50%	
	Baixo	25%	
	Inexistente	0%	
	4.3.2. Modernidade e segurança do mobiliário educativo		
	Elevado	100%	2,5
	Bom	75%	
	Médio	50%	
	Baixo	25%	
	Inexistente	0%	
			100

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
CRITÉRIO 1 - EXPERIÊNCIA E DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO / ESCOLA						
1.1. Histórico da atividade da entidade proponente	T	<i>Critério pontuado automaticamente, com base em informações fornecidas pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) relativas ao histórico (entre 2012/2013 e 2023/2024) da oferta de cursos profissionais da entidade proponente (ciclos formativos completos).</i>				
		- Experiência de 7 e mais ciclos formativos completos.	- Experiência de 4 a 6 ciclos formativos completos.	- Experiência de 2 ou 3 ciclos formativos completos.	- Experiência de 1 ciclo formativo completo.	- Experiência de menos de um ciclo formativo completo.
1.2. Taxa de conclusão nos cursos profissionais	T	<i>Critério pontuado automaticamente, com base em informações fornecidas pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) relativas às taxas de conclusão dos cursos profissionais ministrados pela entidade proponente nos anos letivos 2020/21; 2021/22 e 2022/23, à data de dezembro de 2024. A taxa de conclusão corresponde à relação percentual entre o número de alunos que, no final do ciclo temporal de duração normal do curso, o conclui com aproveitamento e o número dos que ingressaram no início desse ciclo.</i>				
		- Média aritmética da taxa de conclusão dos anos letivos 2020/21; 2021/22 e 2022/23 $\geq 85\%$.	- Média aritmética da taxa de conclusão dos anos letivos 2020/21; 2021/22 e 2022/23 $\geq 70\%$ e $< 85\%$.	- Média aritmética da taxa de conclusão dos anos letivos 2020/21; 2021/22 e 2022/23 $\geq 50\%$ e $< 70\%$.	- Média aritmética da taxa de conclusão dos anos letivos 2020/21; 2021/22 e 2022/23 $< 50\%$.	- Sem histórico de taxas de conclusão.
1.3. Existência de sistemas de garantia de qualidade alinhados com o EQAVET	T	<i>A entidade proponente deve identificar se já implementou ou está a implementar um sistema de garantia de qualidade certificado por entidade própria, bem como o seu grau de alinhamento com o EQAVET.</i>				
		- O estabelecimento de ensino e formação tem Selo EQAVET a 3 anos.	- O estabelecimento de ensino e formação tem Selo EQAVET a 1 ano.	- O estabelecimento de ensino/formação tem um processo de certificação EQAVET em curso.	- O estabelecimento de ensino/formação apresenta evidências de que tem um sistema de garantia de qualidade certificado não alinhado com o EQAVET.	- O estabelecimento de ensino/formação não tem sistema de garantia de qualidade.
<p>Fator de ajustamento: uma vez que os estabelecimentos de ensino e formação das regiões da Área Metropolitana de Lisboa e Algarve não se puderam candidatar a linhas de financiamento do PO CH para a obtenção do Selo EQAVET, caso os estabelecimentos de ensino e formação destas regiões não tenham obtido o Selo EQAVET, será atribuído um fator de ajustamento baseado na pontuação global da candidatura. A aplicação do fator de ajustamento visa garantir a atribuição de uma proporção do valor médio do critério em referência (pontuação máxima do critério/2 = 2,5 pontos), em função do limiar de pontos obtidos nos restantes itens pontuáveis da grelha (que, no máximo poderá atingir 95 pontos), nos seguintes termos: $2,5 * (\sum \text{pontuação atribuída aos restantes itens da Grelha de Análise}) / 95$</p>						

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
CRITÉRIO 2 - CONTEXTO TERRITORIAL						
2.1. Relevância SANQ dos cursos profissionais a ministrar no CTE	E	<i>A entidade proponente deve identificar os cursos profissionais que pretende dinamizar no Centro Tecnológico Especializado, por área de educação e formação.</i>				
		- 80% ou mais dos cursos profissionais propostos no âmbito do CTE têm níveis de relevância entre 7 e 10.	- Entre 60% e 79% dos cursos profissionais propostos no âmbito do CTE têm níveis de relevância entre 7 e 10.	- Entre 50% e 59% dos cursos profissionais propostos no âmbito do CTE têm níveis de relevância entre 7 e 10.	- Até 49% dos cursos profissionais propostos no âmbito do CTE têm níveis de relevância entre 7 e 10.	- Nenhum dos cursos profissionais propostos no âmbito do CTE tem níveis de relevância entre 7 e 10.
2.2. Articulação do CTE com a oferta de educação e formação existente a nível local	E	<i>A partir das qualificações identificadas no ponto 2.1. é efetuada uma ponderação da taxa global de ocupação das qualificações propostas no âmbito do CTE face ao número de referência máximo de turmas de cursos profissionais, por NUTS III/CIM/AM, que consta da Circular n.º 1/ANQEP/2024, que define os critérios para ordenamento da rede de cursos profissionais para o ano letivo 2024/2025. A taxa global de ocupação corresponde à média aritmética das taxas de ocupação das qualificações propostas, aferidas de acordo com o método de cálculo $TxQ = 1/(nRM - nIEFP - nCTE)$, em que: TxQ – corresponde à taxa de ocupação da qualificação proposta nRM - corresponde ao número de referência máximo de turmas para a NUTS III/CIM/AM; nIEFP - corresponde a 1, sempre que a qualificação proposta registe sobreposição com a oferta do IEFEP na NUTS III/CIM/AM; nCTE - corresponde a número de CTE aprovados na NUTS III/CIM/AM que abrangem a qualificação proposta. Quando $(nRM - nIEFP - nCTE) \leq 0$, assume-se que $TxQ = 101\%$</i>				
		- Taxa global de ocupação igual ou inferior a 25%.	- Taxa global de ocupação maior que 25% e igual ou inferior a 50%.	- Taxa global de ocupação maior que 50% e igual ou inferior a 75%.	- Taxa global de ocupação maior que 75% e inferior a 101%.	- Taxa global de ocupação igual a 101%
2.3. Contributo do CTE para o desenvolvimento dos setores de atividade ou áreas de qualificação considerados estratégicos no plano socioeconómico local e regional	E	<i>A entidade proponente deve fundamentar o contributo da(s) área(s) de educação e formação e cursos profissionais propostos para o desenvolvimento dos setores de atividade ou áreas de qualificação considerados estratégicos no território de intervenção e demonstrar a pertinência da oferta proposta para o CTE relativamente ao contexto educativo e formativo local e/ou regional.</i>				
		- A entidade proponente identifica e correlaciona as AEF e/ou cursos propostos para o CTE com os setores estratégicos do plano socioeconómico da região, apresentando uma fundamentação sustentada relativa à pertinência de toda a oferta proposta para o CTE relativamente ao contexto socioeconómico, bem como ao contexto educativo e formativo local / regional.	- A entidade proponente identifica e correlaciona as AEF e/ou cursos propostos para o CTE com os setores estratégicos do plano socioeconómico da região, apresentando uma fundamentação sustentada relativa à pertinência da maioria da oferta proposta para o CTE relativamente ao contexto socioeconómico, bem como ao contexto educativo e formativo local / regional.	- A entidade proponente identifica e correlaciona as AEF e/ou cursos propostos para o CTE com os setores estratégicos do plano socioeconómico da região, apresentando uma fundamentação sustentada relativa à pertinência de metade ou menos da oferta proposta para o CTE relativamente ao contexto socioeconómico, bem como ao contexto educativo e formativo local / regional ou não apresentando essa fundamentação sustentada.	- A entidade proponente identifica ou não as AEF e/ou cursos profissionais propostos para o CTE e não identifica devidamente os setores estratégicos no plano socioeconómico da região.	- A entidade proponente não fornece elementos que permitam avaliar o critério ou a informação fornecida não possui relevância para efeitos de avaliação do critério.

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
2.4. Parcerias	E	<p>No âmbito das parcerias pretende-se apurar se a entidade participa em redes de cooperação, a nível local e regional, e se estabelece parcerias com entidades do sistema educativo, bem como com entidades da administração pública e entidades empregadoras que se revelem uma mais-valia para a boa prossecução dos Centros Tecnológicos Especializados e imprimam valor acrescentado à operação.</p>				
2.4.1. Parcerias com outras escolas e/ou entidades de educação e formação	E	<p>A entidade proponente deve evidenciar as parcerias estabelecidas com outras escolas e/ou entidades de educação e formação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado, sendo possível aferir a operacionalização dos protocolos através da identificação das ações, atividades e da definição das responsabilidades de cada parte.</p> <p>Os protocolos firmados no âmbito CTE devem ser direcionados para a prossecução dos seguintes objetivos:</p> <p>a) a definição articulada da oferta formativa proposta por cada uma das escolas/entidades de educação e formação do mesmo território, de forma a evitar redundâncias;</p> <p>b) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;</p> <p>c) a partilha de recursos humanos;</p> <p>d) o trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica;</p> <p>e) a partilha de equipamentos e/ou instalações;</p> <p>f) o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência;</p> <p>g) a disponibilização de residências de estudantes.</p>				
		<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 5 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 4 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 3 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de 2 ou 1 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p> <p>ou a entidade apresenta evidências de que estabeleceu 3 ou mais dos objetivos estipulados, mas não é possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade não apresenta protocolos ou os protocolos limitam-se a reproduzir textualmente os objetivos previstos para o subcritério.</p>

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
2.4.2. Parcerias com Instituições do Ensino Superior (IES)	E	<p><i>A entidade proponente deve evidenciar as parcerias estabelecidas com Instituições de Ensino Superior (IES) no âmbito do Centro Tecnológico Especializado, sendo possível aferir a operacionalização dos protocolos através da identificação das ações, atividades e da definição das responsabilidades de cada parte. Os protocolos firmados no âmbito do CTE devem ser direcionados para a prossecução dos seguintes objetivos:</i></p> <p>a) o encaminhamento de alunos que concluem cursos profissionais para ofertas de âmbito superior em áreas afins (perspetiva de prosseguimento de estudos); b) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional; c) a formação contínua de professores/formadores; d) o trabalho colaborativo entre formadores da componente tecnológica; e) a partilha de equipamentos e/ou instalações; f) o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; g) a disponibilização de residências de estudantes.</p>				
		<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 5 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 4 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 3 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de 2 ou 1 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo. ou a entidade apresenta evidências de que estabeleceu 3 ou mais dos objetivos estipulados, mas não é possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade não apresenta protocolos ou os protocolos limitam-se a reproduzir textualmente os objetivos previstos para o subcritério.</p>

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
2.4.3. Parcerias com a administração local e regional	E	<p><i>A entidade proponente deve evidenciar as parcerias detidas e estabelecidas com administração local e regional no âmbito do Centro Tecnológico Especializado, sendo possível aferir a operacionalização dos protocolos através da identificação das ações, atividades e da definição das responsabilidades de cada parte. Os protocolos firmados no âmbito do CTE devem ser direcionados para a prossecução dos seguintes objetivos:</i></p> <p>a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional; b) a divulgação do CTE; c) o estabelecimento de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para o estabelecimento de ensino, a partir dos seus pontos de residência; d) a formação contínua de professores/formadores; e) a manutenção de espaços e/ou equipamentos; f) o investimento para o upgrade tecnológico; g) a disponibilização de residências de estudantes.</p>				
		<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 5 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 4 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 3 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de 2 ou 1 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo. ou a entidade apresenta evidências de que estabeleceu 3 ou mais dos objetivos estipulados, mas não é possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade não apresenta protocolos ou os protocolos limitam-se a reproduzir textualmente os objetivos previstos para o subcritério.</p>

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
2.4.4. Parcerias com empresas e outras entidades empregadoras	E	<p><i>A entidade proponente deve evidenciar as parcerias detidas e estabelecidas com empresas e outras entidades empregadoras no âmbito do Centro Tecnológico Especializado, sendo possível aferir a operacionalização dos protocolos através da identificação das ações, atividades e da definição das responsabilidades de cada parte.</i></p> <p><i>Os protocolos firmados no âmbito do CTE devem ser direcionados para a prossecução dos seguintes objetivos:</i></p> <p>a) a realização de visitas dos alunos às empresas e/ou entidades empregadoras com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas;</p> <p>b) a melhoria/upgrade e/ou manutenção de instalações e/ou infraestruturas e/ou equipamentos;</p> <p>c) a formação contínua de professores/formadores;</p> <p>d) a partilha de formadores da componente tecnológica;</p> <p>e) a partilha de equipamentos e instalações;</p> <p>f) a operacionalização de mecanismos de transporte de alunos entre os estabelecimentos de ensino e as empresas/entidades empregadoras;</p> <p>g) a disponibilização de residências de estudantes.</p>				
		<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 5 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 4 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de, pelo menos, 3 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade apresenta evidências de que estabeleceu parcerias para garantir o cumprimento de 2 ou 1 dos objetivos estipulados, sendo possível aferir a operacionalização do protocolo.</p> <p>ou a entidade apresenta evidências de que estabeleceu 3 ou mais dos objetivos estipulados, mas não é possível aferir a operacionalização do protocolo.</p>	<p>- A entidade não apresenta protocolos ou os protocolos limitam-se a reproduzir textualmente os objetivos previstos para o subcritério.</p>

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
CRITÉRIO 3 - SUSTENTABILIDADE DA OFERTA FORMATIVA PROPOSTA						
3.1. Capacidade técnico-administrativa da entidade	T	<i>A entidade proponente deve indicar os recursos humanos a afetar à gestão global do projeto, descrevendo as suas funções e os recursos financeiros de que dispõe, fundamentando a sua adequação, face à proposta apresentada, designadamente através de rácios financeiros e de afetação dos recursos humanos que considere pertinentes.</i>				
		- A entidade proponente especifica os recursos técnicos e administrativos-financeiros afetos ao projeto, fundamentando a sua adequação face à gestão global do projeto e financiamento solicitados.	- A entidade proponente especifica os recursos técnicos e administrativos-financeiros a afetar ao projeto, fundamentando apenas a sua adequação face ao projeto ou face financiamento solicitado.	- A entidade proponente só explicita uma das duas dimensões (recursos humanos ou recursos financeiros), independentemente de a relacionar com a gestão global do projeto ou com o projeto de investimento proposto; ou - A entidade proponente especifica os recursos técnicos, administrativos-financeiros, não fundamenta a sua adequação face ao projeto e financiamento solicitados.	- A entidade proponente não identifica claramente/devidamente nem os recursos humanos nem os recursos financeiros, mencionando-os de forma genérica.	- A entidade proponente não fornece elementos que permitam avaliar o critério ou a informação fornecida não possui relevância para efeitos de avaliação do critério.
3.2. Estratégias de captação de formandos	E	<i>A entidade proponente deve identificar as estratégias de comunicação, informação e mobilização do público-alvo, por forma a atrair e a captar alunos para o CTE.</i>				
		- A entidade proponente identifica as estratégias de captação de alunos direcionadas para o CTE, existindo uma descrição detalhada do plano de comunicação a adotar.	- A entidade proponente identifica as estratégias de captação de alunos direcionadas para o CTE, verificando-se que o plano de comunicação é apresentado com detalhe insuficiente.	- A entidade proponente identifica ações para a divulgação do CTE e para a captação de alunos.	- A entidade proponente identifica as estratégias já existentes ao nível da captação de formandos, mas não apresenta um plano de comunicação para o CTE.	- A entidade proponente não fornece elementos que permitam avaliar o critério ou a informação fornecida não possui relevância para efeitos de avaliação do critério.
3.3. Adequação dos formadores da componente tecnológica existentes no estabelecimento de ensino	E	<i>O presente subcritério visa aferir a adequação dos formadores da componente tecnológica existente no estabelecimento de ensino à Área de Educação e Formação e cursos profissionais propostos para o CTE, medida em termos de habilitações para a docência ou existência de certificado de competência pedagógica e em termos de experiência profissional de pelo menos dois anos, associada aos cursos profissionais em questão, noutros contextos de trabalho que não o contexto da educação-formação.</i>				

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
3.3.1. Adequação da área de formação dos formadores	E	<p><i>A entidade proponente deve, para cada formador da componente tecnológica existente no estabelecimento de ensino e formação, identificar os campos presentes na tabela disponibilizada no formulário de candidatura com os seguintes campos, a saber: Curso Profissional/Qualificação; Grau Académico; Área da Formação de Base; Área de Formação Complementar; Experiência Profissional Mínima de 2 anos Associada à Qualificação (Sim/Não).</i></p>				
		<p>- A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com formação adequada em 80% a 100% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.</p>	<p>- A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com formação adequada para 50% a 79% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.</p>	<p>- A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com formação adequada para 20% a 49% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.</p>	<p>- A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com formação adequada nos cursos profissionais que pretende desenvolver para menos de 20% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.</p>	<p>- A entidade proponente não dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com formação adequada nos cursos profissionais que pretende desenvolver</p>
3.3.2. Experiência dos formadores	E	<p>- A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com experiência profissional mínima de dois anos em 80% a 100% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.</p>	<p>- A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com experiência profissional mínima de dois anos em 50% a 79% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.</p>	<p>- A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com experiência profissional mínima de dois anos em 20% a 49% dos cursos profissionais que pretende desenvolver.</p>	<p>- A entidade proponente dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com experiência profissional mínima de 2 anos nos cursos profissionais que pretende desenvolver para menos de 20% das qualificações que se pretende desenvolver.</p>	<p>- A entidade proponente não dispõe de um quadro de formadores da componente tecnológica com experiência profissional mínima de dois anos nos cursos profissionais que pretende desenvolver.</p>

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
3.4. Contributo do projeto para a inclusão (igualdade de oportunidades e igualdade de género), em particular, no acesso ao ensino, formação e mercado de trabalho	T	<p><i>A entidade proponente deve identificar e descrever os mecanismos que contribuem para a prossecução dos objetivos de inclusão que prevê implementar, à luz do disposto nos Decretos-Lei n.º 54/2018 e n.º 55/2018, de 6 de julho, ao nível da igualdade de oportunidades e da igualdade de género, nos seguintes domínios:</i></p> <p>a) práticas de organização e gestão do currículo e da aprendizagem para uma educação inclusiva;</p> <p>b) medidas de suporte às aprendizagens e à inclusão que promovam a igualdade de oportunidades de acesso ao currículo;</p> <p>c) ações para melhoria dos resultados das crianças e alunos em grupos de risco, como os oriundos de contextos socioeconómicos desfavorecidos;</p> <p>d) mecanismos para a promoção da igualdade de género, como seja, o equilíbrio de género nos cursos profissionais, linguagem inclusiva ou outros mecanismos, fundamentando as opções tomadas no âmbito do Centro Tecnológico Especializado.</p>				
		- A entidade proponente apresenta uma estratégia e resultados que demonstram uma orientação para as duas dimensões em todos os aspetos supramencionados.	- A entidade proponente apresenta uma estratégia e resultados que demonstram uma orientação para as duas dimensões, mas abrange apenas 2 ou 3 dos 4 aspetos supramencionados.	- A entidade proponente apresenta uma estratégia que demonstra uma orientação para a inclusão, abrangendo as dimensões da igualdade de oportunidades e da igualdade de género, mas não apresenta resultados.	- A entidade proponente apresenta uma estratégia e resultados que demonstram uma orientação para a inclusão, mas só abrange a dimensão da igualdade de oportunidades ou a dimensão da igualdade de género.	- A entidade proponente não explicita qualquer estratégia nem resultados que demonstrem a orientação para a promoção de uma educação inclusiva.

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
CRITÉRIO 4 – PROJETO DE INVESTIMENTO						
4.1. Projeto de investimento em equipamento	E	<p><i>Mérito do projeto de investimento apresentado, no que concerne à sua adequação aos objetivos formativos, à relevância dos equipamentos candidatados e à inovação tecnológica introduzida, bem como avaliar o mérito do projeto de investimento apresentado, no que concerne à durabilidade (taxa de obsolescência) e capacidade técnica de garantir o bom funcionamento dos equipamentos (capacidade de manutenção).</i></p>				

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
4.1.1. Relevância dos equipamentos para a área de especialização tecnológica do CTE	E	<p><i>A entidade proponente deve justificar o projeto apresentado, elencando exaustivamente as necessidades de aquisição no que concerne aos objetivos formativos de cada CTE e respetivas qualificações. Deve ter em conta a aplicabilidade de cada tipo de equipamento a áreas específicas da componente formativa, dando nota disso e justificando a sua relevância / valor acrescentado para o programa educativo e regime de utilização.</i></p>				
		<p>- A entidade especifica e justifica a importância dos equipamentos que se propõe afetar ao projeto, enquadrando nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.</p>	<p>- A entidade especifica a importância dos equipamentos que se propõe afetar ao projeto, enquadrando nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.</p>	<p>- A entidade especifica a importância dos equipamentos que se propõe afetar ao projeto, não enquadrando nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.</p>	<p>- A entidade não especifica a pertinência dos equipamentos que se propõe afetar ao projeto, nem enquadra nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.</p>	<p>- O projeto apresentado não permite identificar claramente os equipamentos que se propõe afetar.</p>

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
4.1.2. Inovação tecnológica dos equipamentos	E	<p><i>A entidade proponente deve demonstrar de que forma os equipamentos pretendidos são adequados aos objetivos de capacitação tecnológica inovadora nas áreas de formação dos CTE e das respetivas qualificações.</i></p> <p><i>Deve descrever os cenários pretendidos de utilização dos equipamentos, com recurso a demonstrações práticas e eventuais “case study”, que ilustrem o aumento de capacitação inovadora da formação de cada CTE. Deve identificar e reconhecer a necessidade de implementar a conectividade dos equipamentos, que dentro do possível contenham protocolos abertos para que qualquer hardware/software tenha a capacidade de “ler” os dados dos equipamentos transformando-os em informação passível de ser usada na gestão dos mesmos.</i></p>				
		<p>- A entidade identifica de forma detalhada os equipamentos que pretende afetar ao projeto, demonstrando de que forma vão contribuir para uma maior capacitação tecnológica inovadora nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata e identifica e reconhece a necessidade de implementar a conectividade dos equipamentos, que dentro do possível contenham protocolos abertos.</p>	<p>- A entidade identifica de forma detalhada os equipamentos que pretende afetar ao projeto, demonstrando de que forma vão contribuir para uma maior capacitação tecnológica Inovadora nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.</p>	<p>- A entidade lista os equipamentos que pretende afetar ao projeto, demonstrando de que forma vão contribuir para uma maior capacitação tecnológica Inovadora nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.</p>	<p>- A entidade lista os equipamentos que pretende afetar ao projeto, mas não demonstra de que forma vão contribuir para uma maior capacitação tecnológica Inovadora nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.</p>	<p>- O projeto apresentado não permite identificar claramente os equipamentos que se propõe afetar.</p>
4.1.3. Adequação dos equipamentos à área de especialização tecnológica do CTE	E	<p><i>A entidade proponente deve apresentar um projeto de investimento em equipamentos tecnológicos, descrevendo cada equipamento e justificando a sua adequação à componente tecnológica das áreas formativas de cada CTE e das respetivas qualificações.</i></p> <p><i>A entidade deve explicar a coerência da estrutura de equipamentos a instalar, dando corpo a uma oferta com um encadeamento lógico que dará consistência à oferta formativa, quer seja com equipamentos a adquirir, quer integrando pré-existências.</i></p>				
		<p>- A entidade especifica detalhadamente os equipamentos que se propõe afetar ao projeto, fundamentando a sua coerência e adequação face à componente tecnológica do CTE a que se candidata.</p>	<p>- A entidade identifica os equipamentos que se propõe afetar ao projeto, fundamentando a sua adequação face à componente tecnológica do CTE a que se candidata.</p>	<p>- A entidade identifica os equipamentos que se propõe afetar ao projeto, mas não fundamenta a sua adequação face à componente tecnológica do CTE a que se candidata.</p>	<p>- A entidade não identifica convenientemente os equipamentos que se propõe afetar ao projeto, nem fundamenta a sua adequação face à componente tecnológica do CTE a que se candidata.</p>	<p>- O projeto apresentado não permite identificar claramente os equipamentos que se propõe afetar.</p>

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
4.1.4. Período de vida dos equipamentos (obsolescência)		<p><i>A entidade proponente deve demonstrar o período de vida dos equipamentos (suporte tecnológico e atualização de software por forma a não comprometer a função a que se destina) tendo em conta os ciclos formativos previstos.</i></p> <p><i>Nota: A obsolescência tecnológica, ou obsolescência de função, como também é conhecida, ocorre quando um produto, mesmo funcionando e cumprindo a função para a qual foi projetado, é substituído por um novo, com tecnologia mais avançada, que acaba desempenhando com mais eficiência as necessidades do consumidor. Esse é um tipo de obsolescência que acontece quando há a introdução de um produto genuinamente aperfeiçoado no mercado. Dessa maneira, a obsolescência de função está associada à conceção de progresso percebida com avanços tecnológicos ocorridos na sociedade ao longo dos anos.</i></p>				
	E	- A entidade identifica detalhadamente os tipos de equipamentos que se propõe afetar ao projeto, que tenham como pressuposto, terem sido lançados no mercado há menos de 2 (dois) anos e que garantam, quando aplicável, atualizações de <i>firmware</i> e <i>software</i> por um período mínimo de 7 anos.	- A entidade identifica os tipos de equipamentos que se propõe afetar ao projeto, que tenham como pressuposto, terem sido lançados no mercado há menos de 2 anos e que garantam, quando aplicável, atualizações de <i>firmware</i> e <i>software</i> por um período mínimo de 5 anos.	- A entidade identifica os tipos de equipamentos que se propõe afetar ao projeto, que tenham como pressuposto, terem sido lançados no mercado há menos de 4 anos e que garantam, quando aplicável, atualizações de <i>firmware</i> e <i>software</i> por um período mínimo de 5 anos.	- A entidade identifica os tipos de equipamentos que se propõe afetar ao projeto, que tenham como pressuposto, terem sido lançados no mercado há mais de 4 anos e/ou que não garantam atualizações de <i>firmware</i> e <i>software</i> por um período mínimo de 3 anos.	- O projeto apresentado não permite identificar claramente os equipamentos que se propõe afetar.
4.1.5. Sustentabilidade dos equipamentos		<p><i>A entidade proponente deve demonstrar em que medida tem capacidade de garantir a o bom funcionamento (capacidade de manutenção) dos equipamentos ao longo do tempo, tendo em conta os ciclos formativos previstos.</i></p> <p><i>Nota: Apesar de alguns aspetos negativos, a obsolescência de função é tida como a menos perversa e a que mais se aproxima dos princípios da sustentabilidade. É uma visão em que um produto existente só se torna antiquado quando (e se) for introduzido um novo que executa melhor a sua função. O produto não é fabricado com defeitos congênitos, como no caso da obsolescência programada, o que em parte evita o descarte prematuro.</i></p>				
	E	- A entidade apresenta plano de manutenção preventiva para todo o Ciclo de Vida do Equipamento, bem como assume a aquisição de equipamentos que respeitem os seguintes parâmetros; i. ter representação e assistência técnica em Portugal; ii. apresentar garantia com prazo superior ao mínimo previsto na lei (3 anos para equipamentos adquiridos após 1/1/2022); iii. certificação ISO 9001:2015; iv. software e hardware de código aberto.	- A entidade apresenta plano de manutenção preventiva para todo o Ciclo de Vida do Equipamento, bem como assume a aquisição de equipamentos que respeitem os seguintes parâmetros; i. ter representação e assistência técnica em Portugal; ii. apresentar garantia com prazo superior ao mínimo previsto na lei (3 anos para equipamentos adquiridos após 1/1/2022).	- A entidade apresenta plano de manutenção preventiva, bem como assume a aquisição de equipamentos com representação e assistência técnica em Portugal.	- A entidade não apresenta qualquer plano de manutenção preventiva, bem como não garante a aquisição de equipamentos com representação e assistência técnica em Portugal.	- O projeto apresentado não permite identificar claramente os equipamentos que se propõe afetar.

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
4.2. Capacidade técnica instalada	E	<i>Mérito do projeto de investimento apresentado, no que concerne à capacidade técnica instalada e à sua adequação aos objetivos formativos, a relevância, modernidade, segurança e disponibilidade das instalações.</i>				
4.2.1. Adequação das instalações ao projeto de investimento e ao equipamento tecnológico tendo em conta a área de especialização tecnológica do CTE	E	<i>A entidade proponente deve demonstrar a adequação das suas instalações ao projeto de investimento, aos equipamentos a adquirir e às áreas de formação dos CTE e respetivas qualificações.</i>				
		- A entidade apresenta uma área disponível e adequada à configuração proposta, devidamente infraestruturada e que garante acessibilidade sem qualquer condicionante.	- A entidade apresenta uma área existente com necessidade de adaptação à configuração proposta, já infraestruturada e que garante acessibilidade sem qualquer condicionante.	- A entidade apresenta uma área disponível e adequada à configuração proposta, com necessidade de adaptação das infraestruturas e que garante acessibilidade sem qualquer condicionante.	- A entidade propõe a criação de uma área nova ou a reafecção de uma área existente, com necessidade de adaptação à configuração proposta, criação de infraestruturas e de acessibilidades.	- O projeto apresentado não permite identificar claramente as instalações que se propõe afetar ao projeto.
4.2.2. Modernidade e segurança das instalações	E	<i>A entidade proponente deve demonstrar documentalmente a qualidade, grau de modernidade e segurança das instalações.</i>				
		- A entidade propõe espaços que observam os seguintes requisitos: i. instalações com uma intervenção profunda há menos de 15 anos; ii. Cumprimento dos regulamentos de segurança contra incêndios; iii. Infraestruturas técnicas que cumprem os normativos em vigor (ex: I. Elétricas, I. de Gás; I. Hidráulicas, etc); iv. Qualidade do ar (ex: incorporação de sistemas de ventilação e/ou climatização).	- A entidade propõe espaços que observam os seguintes requisitos: i. instalações com uma intervenção profunda há menos de 15 anos; ii. Cumprimento dos regulamentos de segurança contra incêndios; iii. Infraestruturas técnicas que cumprem os normativos em vigor (ex: I. Elétricas, I. de Gás; I. Hidráulicas, etc).	- A entidade propõe espaços que observam os seguintes requisitos: i. instalações com uma intervenção profunda há menos de 20 anos; ii. Cumprimento dos regulamentos de segurança contra incêndios.	- A entidade propõe instalações sem intervenção profunda há mais de 20 anos, com necessidade de intervenção complementar, nas infraestruturas e segurança.	- O projeto apresentado não permite identificar claramente as instalações que se propõe afetar ao projeto.

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
4.2.3. Disponibilidade das instalações	E	<i>A entidade proponente deve demonstrar que as instalações a utilizar estão plenamente disponíveis durante o período de funcionamento das diferentes componentes das áreas de formação dos CTE e respetivas qualificações. Quando recorra a espaços de entidades externas, a entidade deverá anexar cópias dos protocolos celebrados evidenciando as condições de utilização.</i>				
		- A entidade evidencia disponibilidade imediata em instalações da própria entidade beneficiária e em exclusividade para o CTE a que se candidata.	- A entidade evidencia disponibilidade imediata em instalações protocoladas desde que em exclusividade para o CTE a que se candidata.	- A entidade evidencia disponibilidade em instalações da própria ou protocoladas desde que em exclusividade para o CTE a que se candidata.	- A entidade evidencia disponibilidade em instalações da própria ou protocoladas, sem garantia de exclusividade para o CTE a que se candidata.	- O projeto apresentado não permite identificar claramente as instalações que se propõe afetar ao projeto.
4.3. Mobiliário Educativo	E	<i>Mérito do projeto de investimento apresentado, no que concerne ao mobiliário educativo e à sua adequação aos objetivos formativos.</i>				
4.3.1. Adequação do mobiliário educativo à população-alvo e à área de especialização tecnológica do CTE	E	<i>A entidade proponente deve demonstrar a adequação do mobiliário educativo ao público-alvo, aos equipamentos, às instalações e ao projeto de investimento. A entidade deve ter sempre presente a adequação do mobiliário e equipamento propostos, ao grau de exigência funcional, quer do tipo de utilização, quer do nível de ensino e ainda ter preocupação quanto à sua ergonomia. Todo o mobiliário e equipamento propostos, devem cumprir normativos e legislação em vigor quanto à sua segurança em utilização em meio escolar.</i>				
		- A entidade especifica detalhadamente o mobiliário e equipamentos didáticos que se propõe afetar ao projeto, fundamentando a sua coerência e adequação face à componente tecnológica e formativa do CTE a que se candidata.	- A entidade identifica o mobiliário e equipamentos didáticos que se propõe afetar ao projeto, fundamentando a sua adequação face à componente tecnológica e formativa do CTE a que se candidata.	- A entidade identifica o mobiliário e equipamentos didáticos que se propõe afetar ao projeto, mas não fundamenta a sua adequação face à componente tecnológica e formativa do CTE a que se candidata.	- A entidade não identifica convenientemente o mobiliário e equipamentos didáticos que se propõe afetar ao projeto, nem fundamenta a sua adequação face à componente tecnológica e formativa do CTE a que se candidata.	- O projeto apresentado não permite identificar claramente o mobiliário que se propõe afetar ao projeto.

Critério / Subcritério	Tipo*	Elevado	Bom	Médio	Baixo	Inexistente
4.3.2. Modernidade e segurança do mobiliário educativo	E	<i>A entidade proponente deve demonstrar documentalmente que o mobiliário educativo a utilizar é moderno e seguro.</i>				
		- A entidade específica e justifica a pertinência e modernidade do mobiliário e equipamentos didáticos que se propõe afetar ao projeto, enquadrando-os nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.	- A entidade específica a pertinência e modernidade do mobiliário e equipamentos didáticos que se propõe afetar ao projeto, enquadrando-os nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.	- A entidade específica a pertinência e modernidade do mobiliário e equipamentos didáticos que se propõe afetar ao projeto, não enquadrando nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.	- A entidade não específica a pertinência e modernidade do mobiliário e equipamentos didáticos que se propõe afetar ao projeto, nem enquadra nos objetivos formativos de cada CTE a que se candidata.	- O projeto apresentado não permite identificar claramente o mobiliário que se propõe afetar ao projeto.

* Tipo:

E – Critérios Específicos

T – Critérios Transversais.

A grelha de avaliação compreende, por cada critério, subcritérios de avaliação transversais e subcritérios de avaliação específicos.

Os subcritérios transversais são relativos à entidade proponente e à região onde se insere, enquanto os subcritérios específicos são relativos a cada CTE a que a entidade se candidata.

A pontuação total das candidaturas resulta do somatório da pontuação obtida no conjunto dos subcritérios transversais e da pontuação obtida no conjunto dos subcritérios específicos. As candidaturas que, no conjunto dos subcritérios transversais e/ou no conjunto dos subcritérios específicos e/ou no conjunto do critério 4, obtenham uma pontuação total inferior a 50% da pontuação máxima atribuível em cada conjunto, não serão consideradas para efeitos de apoio, nem relevam para efeitos de recuperação em período seguinte de candidaturas. O atrás disposto não prejudica a apresentação de novas candidaturas, no âmbito dos mesmos CTE ou para outros CTE.

Lista de siglas e abreviaturas

AEF – Área de Educação e Formação

ANQEP, I.P. – Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.

BAD – Biblioteconomia, Arquivo e Documentação

CAD/CAM – *Computer-aided design/ Computer-aided manufacturing*

CC - Contabilista Certificado

CNC – Comando Numérico Computorizado

CCP – Código dos Contratos Públicos

CIM/AM – Comunidade Intermunicipal/Áreas Metropolitanas

CNAEF – Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação

CNQ – Catálogo Nacional de Qualificações

CTE – Centros Tecnológicos Especializados

DGEEC – Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

DNSH – *Do no significant harm*

EMPR – Estrutura de Missão Recuperar Portugal

EQAVET – *European Quality Assurance Reference Framework for Vocational Education and Training*

Etc – Et cetera

EU – *European Union*

Ex – Exemplo

FEEI – Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

IES – Instituições do Ensino Superior

IGeFE, I.P. – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

ISO – *International Organization for Standardization*

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

LPDP – Lei de Proteção de Dados Pessoais

M€ – Milhões

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

PO CH – Programa Operacional do Capital Humano

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

PTR – Pagamento a Título de Reembolso

QNQ – Quadro Nacional de Qualificações

RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados

SANQ – Sistema de Diagnóstico de Necessidades de Qualificações

TV – Televisão

UE – União Europeia